ATOS DO PODER EXECUTIVO

Emenda ao Decreto nº 7, de 13 de junho de 1961

Emenda do Decreto n 7, de 13 de de 1961

O Prefeito do Distrito Federal, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 20 — II da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960 decreta:

Art. 1º. Fica revogado o dispositivo do art. 26, do Decreto nº 7, de 13 de junho de 1960, que isenta do pagamento de taxas de licenças para construções, os órgãos do poder público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO.

Diogo Lordello de Mello,

ATOS DO PREFEITO

1-3-61 — Admitindo Lourival de Paula para as funções de Datilografo ref. "6", do quadro de extranumerario-mensalistas.

22-2-61 — Admitindo José de Arimathéa Gomes Cunha para exercer as funções de Estatistico, ref. "13", do quadro de extranumerários-mensalistas.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVO

Processo nº 3.746:

Pedro Ferreira da Silva — Para locação do lote 10 QI 1/5 Setor S.H.I., sul, falta declaração de propriedade do D.I. Novacap. — Arquive-se.

Processo nº 3.711-61:

Brasília — Derivados de Petróleo Ltda. — Para a localização e demarcação dos lotes 540 e 550 da Quadra 2 S.A., falta declaração de propriedade do D. I. Novacap. Arquive-se.

Processo nº 3.720-61:

Newton Rodrigues Bandeira — Para modificação do prédio em construção nos lotes, 14 e 15 Quadra 211-Setor SCL-sul, falta assinatura do requerente. Arquive-se.

Processo n.º 3.732-61.

Jussara Carneiro Vieira.

Modificação do projeto de construção nos lotes 37 e 38 da Quadra 3 03 — Setor SCL-sul. — Assine o requerimento. Arquive-se.

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Ata da 1.ª Sessão Extraordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 11 dias do mês de janeiro de 1961, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello, Saulo Dinis, Moacyr Gomes e Sousa, Tarcisio Gomes de Mello, e o Senhor Procurador Geral Dr. Elio Moreira dos Santos, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

Declarou o Senhor Presidente haver convocado esta 1.ª Sessão Extraordinária por determinar o art. 1.º §§ 1.º e 2º, da Lei nº 830, de 23-9-49 — cujas disposições se aplicam a esse Tri-

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

te até que disponha a mesma de legislação própria — que o mandato do Presidente deve coincidir com o ano civil. Desse modo, consultava o Tribunal sôbre se se deveria proceder à nova eleição, para o exercício de 1961.

Propôs o Sr. Ministro Segismundo de Araújo Mello que sendo a eleição efetuada pelo período de 1 ano e havendo decorrido apenas três meses de posse da Presidência atual se poderia dar o seu mandato como válido até 31 de dezembro de 1961, procedendo-se oportunamente a proceder a novas eleições.

O Tribunal aprovou a proposta por unanimidade.

O Sr. Ministro Cyro Versiani dos Anjos agradeceu aos seus pares aquela renovação de confiança, dizendo que a aceitava sumamente desvanecido e com prazer via, nessa decisão, uma oportunidade que lhe dava o Tribunal para completar a organização dos serviços da Secretaria da Côrte e à elaboração do anteprojeto de Lei Orgânica.

Congratulou-se ainda Sua Excelência com os Senhores Ministros por haver tomado posse, como membro do Tribunal, o Sr. Dr. Tadeno Gomes de Melo, eminente homem público, que tem prestado ao Estado de Goiás e ao Govêrno da República relevantes serviços, quer na administração quer no Poder Legislativo. Pela sua probidade, pela sua cultura, e pelo seu devotamento à coisa pública, o ilustre Sr. Dr. Tadeno Gomes de Melo conquistara prestigioso nome nos conselhos políticos da Nação, e viria prestar ao Tribunal uma cooperação valiosa.

Em seguida, o Sr. Ministro Presidente prestou compromisso perante os Senhores Ministros, de bem cumprir os seus deveres legais.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão e determinou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim *Fausto Alvim Júnior*, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador Geral.

Ata da 2.ª Sessão Extraordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 23 dias do mês de janeiro de 1961, às 16 horas na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Tarcisio Gomes de Mello, Moacyr Gomes e Souza, Segismundo Araújo Mello e Saulo Dinis, declarou o Senhor Presidente aberta a Sessão.

Disse o Senhor Presidente haver convocado esta 2.ª Sessão Extraordinária a fim de que o Plenário pudesse julgar o Processo nº 78-61 tratando do Plano de Aplicação, para o mês de janeiro, do destaque de Cr$ 6.000.000,00, destinado a esta Côrte (Decreto n.º 13, de 26-9-60, item II) acrescido da dotação suplementar de Cr$ 1.000.000,00, estipulada pelo Decreto n.º 18, de 31-12-60.

Tendo sido o Dr. Hebert Pinheiro de Abreu designado como Procurador "ad-hoc", e assinado o têrmo de compromisso legal, o Tribunal, conforme o voto do Relator, Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza, e o parecer do Senhor Procurador "ad-hoc", ordenou o registro do Plano de Aplicação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão e determinou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim *Fausto Alvim Júnior*, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros

Retificações às Atas do Tribunal de Contas do Distrito Federal publicadas no Diário Oficial da P.D.F., n.º 6, ano II

Ata da 24.ª Sessão Ordinária — 17.ª e 18.ª linhas: onde se lê "na qualidade de membro mais antigo da Côrte", leia-se "na qualidade de mais idoso, entre os mais antigos membros da Côrte presentes".

Ata da 25.ª Sessão Ordinária — 17.ª linha: onde se lê: "Portanto, como membro mais idôso do Tribunal", leia-se "Portanto, como o mais idoso, entre os mais antigos membros do Tribunal presentes".

Atas da 29.ª, 30.ª e 31.ª Sessões Ordinárias — na última linha, suprima-se o ponto — e acrescente-se "e pelo Senhor Procurador Geral". — *Fausto Alvim Júnior*.

ATOS DO MINISTRO PRESIDENTE

Portaria nº 25 de 7-2-61 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal usando de suas atribuições, resolve dispensar Lidia Hugueney Neto das funções de Escriturária, referência 2, e admiti-la para exercer as funções de Oficial Instrutivo, referência 8, criada na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Secretaria do Tribunal de Contas, do Distrito Federal aprovada pelo Decreto nº 13 de 26 de setembro de 1960.

Portaria nº 28 de 24-2-61 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 830, art. 128, nº III, resolve designar o Assistente Geral, FG-1, Sergio Augusto Lafetá, para exercer as atribuições de Chefe de Secretaria, instituídas na Resolução número 1-61, de 23-2-61.

Portaria nº 29 de 24-2-61 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve dispensar o Técnico de Administração, referência 13, Fausto Alvim Júnior, da função de Assistente Secretário FG-1 e designa-lo para a de Assistente-Geral FG-1, criada na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 13 de 26 de setembro de 1960.

Portaria nº 30 de 24-2-61 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 830, art. 128, nº III, resolve designar o Assistente Geral, FG-1, Fausto Alvim Júnior, para exercer cumulativamente sem outra vantagem além das de suas funções, as atribuições de Chefe de Gabinete e Secretário das Sessões, instituídas na Resolução nº 1-61, de 23-2-61.

Portaria nº 31 de 24-2-61 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve dispensar Elio Moulin, das funções de Oficial Instrutivo, referência 8, e a admiti-lo para as de Contador, referência 11, criada na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 21, de 28-1 61.

Portaria nº 32 de 24-2-61 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal usando de suas atribuições, resolve dispensar do Gabinete da Presidência, por ter sido designado para outra função, o Oficial Instrutivo, referência 8 Elio Moulin.

Portaria nº 33 de 24-2-61 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal usando de suas atribuições, resolve designar o Contador, referencia 11, Elio Moulin, para exercer as atribuições de Chefe de Serviço de Fiscalização Financeira, FG-3, instituídas na Resolução nº 1-61, de 23 de fevereiro de 1961.

Portaria nº 34 de 24-2-61 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve designar a Cantodora, referência 11 Ria Maria Lafetá, para exercer as atribuições de Chefe de Seção de Administração, FG-4, instituídas na Resolução nº 1-61, de 23-2-61.

Portaria nº 35 de 24-2-61 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal usando de suas atribuições, resolve designar a Extraventedatilógrafo, referência 2, Etani Menezes Cardoso, para exercer as atribuições de Chefe de Seção de Comunicações, FG-4, instituída na Resolução nº 1-61, de 23-2-61.

Portaria nº 37 de 7-3-61 — O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve designar Nicodemo Pereira de Azevedo para exercer a função de Oficial Instrutivo, referência 8, criada na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 13 de 26 de setembro de 1960.

Semana de 29 de fevereiro a 5 de março de 1961

DECISÕES DO MINISTRO SEMANÁRIO

O senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza julgou os seguintes processos:

Pagamentos

Processo nº 3.720-61 — Pagamento de Cr$ 112.866,00 à firma "Tapeçaria Samarã", referente à compra de cortinas para as depedências do Tribunal — Registro Ordenado.

Processo nº 24-60 — Pagamento de Cr$ 43.235,00 à firma "Expresso Universo Ltda.", referente ao transporte de 1.200 kg. de fosfato. — Nos têrmos do art. 45 parágrafo 2º. da Lei nº 830, de 23 de seembro de 1949, o processo foi encaminhado à apreciação do Plenário.

Processo nº 72-61 — Pagamento de Cr$ 43.235,00 à firma "Expresso Universo Ltda.", referente ao transporte de 240 sacos de fosforita natural de Olinda. — Nos têrmos do ar. 45, paragrafo 1°, da Lei nº 830, de 23-9-49, o processo foi encaminhado à apreciação do Plenário.

Processo nº 92-61 — Pagamento no valor de Cr$ 90.000,00 à firma "Gráfica Ingra Ltda.", referente a compra de material de expediente para a Diretoria Geral de Assistência. — Nos têrmos do art. 45, paragrafo 1º, da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, o processo foi encaminhado à apre-

canizados prestados ao Departamento dos Correios e Telégrafos (P. 27.837-60).

— O Tribunal ordenou o registro posterior sob reserva das despesas em apreço, conforme aos respectivos pareceres.

De Cr$ 5.377,00 a Aurora Foutie Bandeira de Mello, proveniente de aluguel de imóvel ocupado por dependência do Departamento dos Correios e Telegrafos (P. 51.837-60).

— O Tribunal mandou voltar o processo à Diretoria competente, para maior esclarecimento, quanto ao funcionamento da proposta de registro a *posteriori* sob reserva.

De Cr$ 10.600,00 a Matheus Donádio, proveniente de aluguel de imovel ocupado por dependência do Departamento dos Correios e Telégrafos (P. 27.967-59);

De Cr$ 6.000,00 a Luis Athanázio da Silva, por serviços de limpeza prestados ao Departamento dos Correios e Telegrafos (P. 58.074-59).

— O Tribunal conheceu dos processos, para manter as decisões anteriores, em. seus têrmcs.

Processo relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de .. Cr$ 300,00, recebido por Reis Bento Costa, Telegrafista, classe I, lotado na D.R. dos Correios e Telégrafos em Campanha (M. Gerais) (P. 61.646-60);

Idem, idem, idem, de Cr$ 1.400,00, recebido por João Batista de Souza Jr., Postalista, classe K, lotado na Agência Postal Telegráfica em Formiga, no Estado de Minas Gerais (P. 61.649-60).

— O Tribunal mandou trasformar os processos em tomada de contas.

De Cr$ 110,00 a Empreza Gráfica "O Cruzeiro" S.A., proveniente de indenização de registrado (P. 53.510-60).

— O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa em apréco. — Voto vencido o Sr. Ministro Brochado da Rocha (Relator).

De Cr$ 53.341,40 a Panair do Brasil S.A., proveniente de transporte de malas postais (P. 56.628-60).

— O Tribunal mandou arquivar o processo.

De Cr$ 193.584,40 a Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha, proveniente de fornecimento feito ao Departamento dos Correios e Telégrafos (P. 54.432-60).

— O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* sob reserva da despesa, porque a licitação não foi processada na forma da lei, multando, pela infração, o Diretor do Material do D.C.T. em Cr$ 1.000,00.

De Cr$ 453.256,00 a firma Keller Weber S.A. — Máquinas Comerciais e Gráficas (P. 54.422-60); de ... Cr$ 348.750,00 à firma Distribuidora de Papeis e Artes Graficas S.A. (P. 54.425-60); de Cr$ 348.750,00 à mesma firma (P. 54.424-60); de Cr$ 490.000,00 à Sociedade Mercantil Industrial Máquinas Ltda. (P. 54.417-60); de Cr$ 490.000,00 a mesma Sociedade (P. 54.415-60); de .. Cr$ 490.000,00 à mesma Sociedade (P. 54.416-60); de Cr$ 493.000,00 a firma Auto Peças Bonfim (J. Cardoso da Silva) (P. 49.826-60); de .. Cr$ 486.000,00 à mesma firma (P. 48.928-60; de Cr$ 487.500,00 à mesma firma (P. 49.925-60); de Cr$ 337.150,00 à firma Papelaria Guarani Comércio e Indústria Ltda. (P. 53.733-60); de Cr$ 88.903,70 à firma Indústria de Pneumáticos Firestone S.A. (P. 54.426-60); de Cr$ 141.878,00 à firma Importação e Exportação Imana Ltda.. (P. 54.413-60), e de Cr$ 193.584,40 à firma Cia. Coodyear do Brasil — Produtos de Borracsa (P. 54.431-60); proveniente de fornecimentos de material feitos ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

— O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* sob reserva das despesas em apreço, porque as respectivas licitações não foram processadas na forma da lei.

Foram ainda relatados:

Pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Processo relativo ao pagamento de Cr$ 36.600,00 à firma Madeira Metais Nobilis Ltda., proveniente de fornecimento de tijolos à Casa da Moeda (P. 55.658-59).

— O Tribunal, à vista do parecer, tratando-se de despesa relativa a exercício já encerrado, mandou restituir o processo à repartição de origem.

Processos de pagamentos por "Exercícios Findos:

De Cr$ 652,80 a Orismídio Pereira de Souza, proveniente de gratificação no período de 1950 (P. 41.447-60).

— O Tribunal recusou registro à despesa, porque decorre de crédito que não foi apurado em processo regular de tomada de contas do exator.

De Cr$ 587,20 a Francisco Alves de Moura, proveniente de diferença de vencimentos e vantagens, no período de 19-10 a 31-12-51 (P. 48.293-56).

— O Tribunal, preliminarmente não conheceu do recurso, por não ter sido interposto, com a iniciativa do interessado, através da D.D.P.

De Cr$ 7.700,00 a Ferdinando de Souza Vieira, proveniente de diferença de proventos, no período de 1951 (P. 50.024-60).

— O Tribunal recusou registro à despesa, porque o interessado não faz jus à gratificação por tempo de Serviço que lhe foi atribuída.

De Cr$ 13.807,20 a Francisco de Assis Moraes, proveniente de serviços extraordinários prestados ao Ministério da Marinha, no período de 1949 a 1953 (P. 37.823-60).

— O Tribunal recusou registro à despesa, porque a dívida incorreu em prescrição.

De Cr$ 4.481,00 a Edwards Neves, proveniente de diferença de vencimentos e quebra de caixa, no período de 1950 (P. 42.583-60).

— O Tribunal recusou registro a despesa, porque o crédito requerido pelo exator não foi apurado em processo regular de tomada de contas.

Processo relativo à reforma de Alberto de Campos Brito, Subtenente do Exercito, ao qual se acha anexado o de montepio em favor de Maria Matilde Lemos de Brito, viúva do *de cujus* (P. 627-59).

— O Tribunal resolveu, em ambos os processos, ordenar o registro das despesas respectivas concessões.

Pelo Sr. Ministro Pereira Lira:

Processo relativo ao pagamento por "Exercícios Findos", na importância de Cr$ 1.520,40, em favor de Antenor Cardoso Silva, proveniente de gratificação de especialidade e função, não recebida no período de .. 2.8.52 a 31.12.52 (P. 23.897-60).

— O Tribunal, preliminarmente, não conheceu do recurso, por não ter sido interposto, com a iniciativa do interessado, através da D.D.P.

Pelo Sr. Ministro Vergniaud Wanderley:

Processo relativo à concessão de réforma de Herculano Martins, 3º Sargento do Exército, ao qual se acha anexado o de montepio em favor de Maria Rosa de Jesus Martins, mãe do *de cujus* (P. 9.184-60).

— O Tribunal resolveu, em ambos os processos, mandar proceder às diligências sugeridas na instrução dos respectivos processos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente declarou encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, *Raul Freire*, Secretário das Sessões, a subscreví. — *Joaquim Coutinho* — Presidente.

Gabinete da Presidência

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 10 das Normas Regimentais, de 4 de novembro de 1949, e com fundamento no art. 13, da Lei número 3.334 de 10 de novembro de 1957:

Nº 29 — Designar o Oficial Instrutivo, símbolo TC-3, Marcelo Reis Kauffman, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Delegado do mesmo Tribunal no Estado de Sergipe — *Joaquim Henrique Coutinho*, Ministro Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Têrmo de Ajuste — para prosseguimento das obras de canalização do Arroio Piola, no Distrito do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Construtora de Obras de Engenharia Ltda.

Aos 2 dias do mês de março do ano de 1961, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do art. 23 do Decreto n.º 20.483 de 24-1-46, compareceu o Sr. James Fischer de Carvalho, sócio da firma Construtora de Obras de Engenharia Ltda e disse que tinha assinar o presente têrmo de ajuste para prosseguimento das obras de canalização do arroio Piola, no Distrito do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de acôrdo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 26 de janeiro de 1961, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente têrmo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Construtora de Obras de Engenharia Ltda. por Empreitero.

TERMOS DE CONTRATO

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se as Normas Gerais para Empreitadas, expedidas pelo Departamento em 10-4-43 (exclusive a condição XIII-1), bem como às Especificações para prosseguimento das obras de canalização e revestimento do arroio Piola, na cidade de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, e ao edital n.º 130-60, publicado no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1961, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreitero, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito do Rio Grande do Sul, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sôbre todos e quaisquer assunto que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos Serviços — Os serviços ora ajustados constam do prosseguimento da canalização e revestimento do arrôio Piola e à construção do canal cintura n.º 1, na cidade de Livramento, no Distrito do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de acôrdo com o projeto constante das plantas D.RS ns. 841, 2319, 2320, 1219, 2237, 1771, 2353, e 2362, a saber.

04. 01. Escavação em terra, para abertura do canal, constando dos seguintes volumes:

04.01.01. Escavação até 1,5 m de profundidade num total de 3.600 metros cúbicos.

04.01.02. Escavação entre 1,5 a 3,00 m de profundidade num volume total de 3.200 metros cúbicos.

04.01.03. Escavação abaixo de 3,00 metros de profundidade num volume total de 1.500 metros cúbicos.

04.02. Escavação em moledo para abertura do canal, constando dos seguintes volumes:

04.02.01. Escavação até 1,5 m de profundidade num volume total de 1.000 metros cúbicos.

04.02.02. Escavação entre 1,5 e 3,0m de profundidade num volume total de 800 metros cúbicos.

04.02.03. Escavação abaixo de 3,00m de profundidade num volume total de 500 metros cúbicos.

04.03. Extração de arenito a fogo, para abertura do canal, constando dos seguintes columes:

04.03.01. Extração até 1,5 m de profundidade, num volume total de 2.500 metros cúbicos.

04.03.02. Extração entre 1,5 a 3,0 m de profundidade num volume total de 300 metros cúbicos.

04.03.03. Extração abaixo de 3.0 m de profundidade num volume de 2.200 metros cúbicos.

04.04. Reatêrro, após o assentamento das tubulações e construção do canal, poço de visita, bôcas de lôbo, etc., num volume de 7.800 metros cúbicos.

04.05. Reatêrro, compactação, carga e transporte de terra, numa distância média de 1.500 m para atêrro e elevação de "grade" das ruas, num volume de 30.000 metros cúbicos.

04.06. Enrocamento para consolidação das fundações num volume de 400 metros cúbicos.

04.07. Varredura de pedreira para preparo das fundações num volume de 300 metros cúbicos.

04.08. Fornecimento e cravação de estacas de eucalpto de diâmetro médio de 10 a 15 cm, numa profundidade máxima de 8 m. comprimento total: 480 metros.

04.09. Alvenaria de pedra argamassada, para revestimento do canal e construção de muros de arrimo, num volume de 2.600 mertos cúbicos.

04.10 Fornecimento e colocação de calhas sem circulares de concreto, de 0,60m de diâmetro, no eixo do canal num comprimento total de 600 metros.

04.11 Fornecimento e colocação de tubos de concreto para ligação das bôcas de lôbo com os poços de visita nos comprimentos abaixo:

04.11.01. Tubos com diâmetro de 0,60m, num comprimento de 30 metros.

04.11.02. Tubos com diâmetro de 0,40m, num comprimento de 50 metros.

04.11.03. Tubos com diâmetro de 0,30m, num comprimento de 100 metros.

04.12. Concreto magro para a base da tubulação, com teôr de cimento 150kg/m3, num volume de 250 metros cúbicos.

04.13. Concreto simples para revestimento do fundo do canal e o fundo das bôcas de lôbo, com o teor de cimento de 300 kg/m3, num volume de 180 metros cúbicos.

04.14. Concreto simples, com teor de cimento de 300 kg/m3, para construção dos poços de visita, num volume de 150 metros cúbicos.

04.15. Concreto armado com teor de cimento de 300 kg/m3 a taxa de ferro de 100 kg/m3 para capeamento do canal, bôcas de lôbo e poços de visita, num volume de 100 metros cúbicos.

04.16. Concreto armado com teor de cimento de 300 kg/m3 para confecção de tubos de concreto armado, num volume total de 800 metros cúbicos.

04.17. Fornecimento e colocação de ralos para bôcas de lôbo, de ferro fundido, num pêso total de 800 quilogramas.

04.18. Fornecimento de cimento, em saco de 50 kg, num total de 13.000 sacos.

04.19. Fornecimento de ferro num total de 80.000 quilogramas.

04.20. As plantas acima citadas devidamente rubricadas pelo Departamento e pelo Empreiteiro, farão parte integrante do presente Têrmo de Ajuste.

05. *Preços e Pagamento* — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços unitários:

05.01. Escavação em terra até 1,50 m de profundidade — Cr$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

05.02. Escavação em terra até entre 1,50 a 3,00m de profundidade Cr$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. Escavação em terra abaixo de 3.00m de profundidade Cr$ 350,00 (trezentos e cinqüenta cruzeiros), por metro cúbico.

05.04. Escavação em moledo até 1,50 m de profundidade — Cr$ 370.00 (trezentos e setenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.05. Escavação em moledo entre 1,50 e 3,00 m de profundidade Cr$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.06. Escavação em moledo abaixo de 3,00 m de profundidade Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.07. Extração de arenito a fogo, até 1,50 m de profundidade Cr$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

05.08. Extração de arenito a fogo, entre 1,50 e 3,00 m de profundidade — Cr$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros) por metro cúbico.

05.09. Extração de arenito a fogo abaixo de 3,00 m de profundidade — Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.10. Reatêrro — Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.11. Transporte de atêrro:

P = 115,00 + 0,01 D cruzeiros por metro cúbico, sendo *D* a distância de transporte em metros.

05.12. Carga de atêrro — Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.13. Enrocamento para consolidação das fundações — Cr$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.14. Varredura de pedreira para preparo das fundações — Cr$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.15. Gravação de estacas de madeira — Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) o metro linear.

05.16. Alvenaria de pedra argamassada — Cr$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) o metro cúbico.

05.17. Fornecimento e colocação de calhas semi-circulares — Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por metro linear.

05.18. Fornecimento e colocação de tubos de concreto de 0,60 m — Cr$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por metro linear.

05.19. Fornecimento e colocação de tubos de concreto de 0,40 m Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro linear.

05.20. Fornecimento e colocação de tubos de concreto de 0,30 m Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por metro linear.

05.21. Concreto magro para base de tubulação, exclusive cimento Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.22. Concreto simples para o revestimento de fundação do canal e das bôcas de lôbo, exclusive cimento — Cr$ 3.080,00 (três mil e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.23. Concreto simples para execução de poços de visita, exclusive cimento — Cr$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

05.24. Concreto armado para capeamento do canal poços de visita, bôcas de lôbo, inclusive fôrmas e exclusive cimento e ferro — Cr$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.25. Concreto armado para tubos de diâmetro de 1,00, 1,20 e 1,40 m exclusive cimento e ferro e inclusive formas — Cr$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.26. Fornecimento e colocação de raios de ferro fundido, para bôcas de lôbo — Cr$ 70,00 (setenta cruzeiros) por quilograma.

05.27. Fornecimento de cimento — Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por saco de 50 quilogramas.

05.28. Fornecimento de ferro — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros) por quilograma.

06. Nos preços acima estão computados todos os demais serviços complementares necessários à execução das obras, tais como ensecadeiras, esgotamento escoramento, etc. bem como colocação de uma placa indicativa de bronze e limpeza da obra.

07. Valor da empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da Empreitada é de Cr$ 39.288.400,00 (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

08. Caução — Tendo em vista o valor da empreitada, o valor da caução é de Cr$ 1.964.420,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em títulos da dívida pública a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme conhecimento n.º 24.461-180, de 1-3-61, da Tesouraria-Geral do Tesouro Nacional. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr$ 1.864.420,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e capacidade — O presente têrmo de ajuste é firmado de acôrdo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 26-1-61, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 24-2-61, estando aprovadas as obras nos têrmos do art. 25, letra "c" do Decreto número 20.488, de 24-1-46, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V.O.P. — inciso 08 — D.N.O.S. — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação n.º 4.1.03 — alínea 23 — Rio Grande do Sul — item 1) Obras de Saneamento etc. (Lei número 3.834, de 10-12-60), ficando empenhada, para êste fim, inicialmente, a quantia de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa n.º 2, de 28-2-61, extraído no Distrito do Rio Grande do Sul por conta da parcela dêste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul e nos exercícios subseqüentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. Sêlo — O presente têrmo de ajuste está isento de pagamento do sêlo proporcional, de acôrdo com a Circular n.º 23, de 6-8-48 (*Diário Oficial* de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

11. Prazo — O prazo do presente ajuste é de 1.000 (hum mil) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno por indenização alguma se aquêle Instituto denegar o registro. Vencido êste prazo, deverão ser entregues os serviços, independentemente de qualquer aviso ou interpelação salvo motivo de fôrça maior devidamente comprovado, a juízo do Departamento.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado êste têrmo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. James Fischer de Carvalho, sócio da firma Construtora de Obras de Engenharia Ltda., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor-Geral o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu Wagner Alves dos Santos, Auxiliar de Escrita, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 2 de março de 196[illegible]. — *Geraldo Bastos da Costa Reis.* — *James Fischer de Carvalho.*

Testemunhas: *Raimundo Nonato de Matos Dantas.* — *João da Cunha Filho.*

(N.º 7.700 — 3-3-61 — Cr$ 1.224,00).

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interêsse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

EDITAL Nº 76

Pelo presente edital fica notificado o proprietário ou possuidor da mercadoria de procedência estrangeira, vinda pelo avião PP-YSB, da Real Aerovias, procedente de Los Angeles e escalas, chegado ao Aeroporto de Brasília no dia 8 de fevereiro de 1961, às 6,00 horas, para apresentar razões de defesa, no prazo de três (3) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão da citada mercadoria, constituída de: cento e setenta e oito (178) blusas de nylon e lã, e um (1) pertence de motor de automóvel. (Processo nº 11-61).

P.F.A., em 8 de março de 1961. — *Milton Alves Tostes*, Escrivão.

EDITAL Nº 77

Pelo presente edital fica notificado o proprietário ou possuidor da mercadoria de procedência estrangeira, vinda pelo avião prefixo PP-SPS, da Vasp, chegado ao Aeroporto de Brasília no dia 14 de fevereiro último, procedente de Belém, para apresentar razões de defesa, no prazo de três (3) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão da citada mercadoria, constituída de: sessenta e um (61) pares de sandálias japonêsas e sete (7) garrafas de uisque marca "Grat's". (Processo nº 15-61).

Pôsto Fiscal Aduaneiro, em 8 de março de 1961. — *Milton Alves Tostes*, Escrivão.

EDITAL Nº 78

Pelo presente edital fica notificado o proprietário ou possuidor da mercadoria de procedência estrangeira, vinda pelo avião de prefixo PP-LEY, do Lóide Aéreo, procedente de Belém, chegado ao Aeroporto de Brasília no di 12 de fevereiro de 1961, para apresentar razões de defesa, no prazo de três (3) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão da citada mercadoria, constituída de: cento e cinqüenta e nove (159) pares de chinelos japonêses, vinte e quatro (24) leques japonêses e quatro (4) lanternas conjugadas com aspirador e ventilador, marca "Fan Light Brush", japonêsas. (Processo nº 16-61).

Pôsto Fiscal Aduaneiro, 8 de março de 1961. — *Milton Alves Tostes*, Escrivão.

EDITAL N.º 79

Pelo presente edital fica notificado o Senhor João Abrão, para apresentar razões de defesa, no prazo de trinta (30) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão da mercadoria de procedência estrangeira, vinda pelo avião de prefixo PP-NBM, da Navegação Aérea Brasileira, procedente de Belém, chegado ao Aeroporto de Brasília em 22 de fevereiro do corrente ano e constituída de: vinte e quatro (24) pares de chinelos de fabricação japonêsa. Processo número 19-61.

P.F.A., em 8 de março de 1961. — *Paulo Vianna de Souza* — Escrivão.

EDITAL N.º 80

Pelo presente edital fica intimado o proprietário ou possuidor da mercadoria de procedência estrangeira, apreendida pela fiscalização aduaneira, no dia 3 de março corrente, às 10 horas, no Aeroporto desta Capital, a bordo do avião de prefixo PP-SRE, da VASP, procedente de Belém, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, na forma do art. 119 do Regulamento do Impôsto de Consumo, aprovado pelo Decreto n. 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, apresentar a documentação relativa à mercadoria citada, constituída de: quarenta e dois (42) cartões de cigarros americanos, marca "L&M". (Processo n. 31-61).

Pôsto Fiscal Aduaneiro, em 8 de março de 1961. — *Neriglissor Viegas Moura* — Respondendo pelo expediente.

EDITAIS E AVISOS

7.º) As contas serão apresentadas após cada 4 lavagens e em três (3) vias devidamente seladas e assinadas, acompanhadas do respectivo documento de empenho e o pagamento solicitado no Tesouro Nacional.

8.º) Qualquer esclarecimento será prestado na Divisão do Material da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1961.— *José Júlio Carvalho Pereira de Moraes*, Conselheiro — Chefe da Divisão do Material e Presidente da Comissão designada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores para exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas no corrente ano, pelo Ministério das Relações Exteriores.

CONCORRENCIA PUBLICA N. 2-1961

Edital de Concorrência

Para conhecimento dos interessados, faço público que, de acôrdo com a autorização conferida pela Portaria do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, de 9 de janeiro de 1961, publicada no "Diário Oficial" de 10 de fevereiro do mesmo ano, pela Divisão do Material, dependência do Departamento de Administração desta Secretaria de Estado das Relações Exteriores, serão recebidas propostas para o serviço de fornecimento mensal de 700 toalhas de pano branco, para mesa, tamanho 2 x 2 e 4.000 guardanapos de pano branco de 40 x 40 para uso do Restaurante do Palácio Itamarati.

I — Da Inscrição

1.º) A inscrição deverá ser solicitada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concorrência dêste Ministério, acompanhado de uma cópia, em envelope fechado a ser entregue por representante da firma concorrente na Divisão do Material às 16,00 horas do dia 10 de abril, quando se realizará a presente concorrência, devendo cada interessado fazer constar no requerimento a declaração de completa submissão às condições dêste edital e que se sujeita à pena imposta pelo artigo 762 do Código de Contabilidade Pública e anexar o certificado de registro no Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, a que se refere o Decreto-lei n.º 6.294, de 17 de janeiro de 1944, ou os seguintes documentos que devem ser discriminados no requerimento de pedido de inscrição:

a) registo de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

b) recibos de quitação de impostos federais, estaduais ou municipais, sindical e de renda, sempre referentes aos últimos períodos vencidos;

c) certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do decreto-lei n.º 21.291, de 12-8-1931, na parte relativa aos dois terços (2/3) de empregados brasileiros;

d) estatuto em original ou a fôlha do "Diário Oficial" em que se acha publicado, com aprovação e registo, quando se tratar de sociedades anônimas legalmente constituídas de acôrdo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

2.º) Verificada a idoneidade do requerente e ordenada por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Concorrências a imediata inscrição do mesmo, os documentos exigidos na cláusula 1.ª ser-lhe-ão restituídos.

3.º) Os concorrentes, uma vez inscritos, deverão apresentar suas propostas, na mesma hora e local referidos na cláusula I, em sobrecarta devidamente fechada e lacrada e com indicação exterior do nome da firma e conteúdo, em três (3) vias datadas e assinadas e o preço exarado, por unidade, de acôrdo com a especificação. As propostas serão abertas em presença de todos os concorrentes e por êstes rubricadas.

4.º) Em caso de igualdade, a Comissão procederá ao desempate por meio de carta, a fim de verificar qual a maior redução. No caso de novo empate proceder-se-á nos têrmos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5.º) O fornecimento a ser feito obrigará a troca diária de 50 toalhas e 150 guardanapos servidos por igual número de peças limpas e em perfeito estado.

6.º) A troca deverá ser feita na parte da manhã, até 10 horas.

7.º) As contas serão apresentadas mensalmente, em três (3) vias devidamente seladas e assinadas, acompanhadas do respectivo documento de empenho e o pagamento solicitado no Tesouro Nacional.

8.º) Qualquer esclarecimento será prestado na Divisão do Material da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1961. — *José Júlio Carvalho Pereira de Moraes*, Conselheiro — Chefe da Divisão do Material e Presidente da Comissão designada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores para exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas no corrente ano, pelo Ministério das Relações Exteriores.

(Dias 10, 11 e 13-3-61.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Pôsto Fiscal Aduaneiro em Brasília

EDITAL Nº 74

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Jerônimo Gonçalves, residente na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 1.145, ap. 402, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, na forma do art. 119 do Regulamento do Impôsto de Consumo, aprovado pelo Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, apresentar a documentação relativa à mercadoria de procedência estrangeira, apreendida pela fiscalização aduaneira, no dia 4 do corrente, às 12,00 horas, no Aeroporto desta Capital, por ocasião da chegada do avião de prefixo PP-NMB, da (NAB) Navegação Aérea Brasileira, procedente de Belém, constituída de doze (12) litros de uisque, marca "Long John". (Processo nº 29-61).

Pôsto Fiscal Aduaneiro em Brasília, 7 de março de 1961. — *Neriglissor Viegas Moura*, Respondendo pelo expediente.

EDITAL Nº 75

Pelo presente edital fica notificado o proprietário ou possuidor da mercadoria de procedência estrangeira, vinda pelo avião de prefixo PP-CCZ, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, chegado ao Aeroporto de Brasília no dia oito de fevereiro do corrente ano, procedente de Belém, para apresentar razões de defesa, no prazo de três (3) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão da citada mercadoria, constituída de: uma (1) caixa de uisque marca Grant's e três (3) caixas de uisque marca Queen Anne. Processo nº 9-61.

P.F.A., em 8 de março de 1961. — *Moacir Velasco de Azevedo*, Escrivão.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 1-1961

Edital de Concorrência

Para conhecimento dos interessados, faço público que, de acôrdo com a autorização conferida pela portaria do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, de 9 de janeiro de 1961, publicada no "Diário Oficial" de 10 de fevereiro do mesmo ano, pela Divisão do Material, dependência do Departamento de Administração desta Secretaria de Estado das Relações Exteriores, serão recebidas propostas para lavagem dos uniformes, toalhas de banquete, etc., durante o exercício de 1961.

I — Da Inscrição

1.º) A inscrição deverá ser solicitada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concorrências dêste Ministério, acompanhado de uma cópia, em envelope fechado a ser entregue por representante da firma concorrente na Divisão do Material às 15,30 horas do dia 10 de abril, quando se realizará a presente concorrência, devendo cada interessado fazer constar no requerimento a declaração de completa submissão às condições dêste edital e que se sujeita à pena imposta pelo artigo 762 do Código de Contabilidade Pública e anexar o certificado de registro no Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, a que se refere o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944, ou os seguintes documentos que devem ser discriminados no requerimento de pedido de inscrição:

a) registo de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

b) recibos de quitação de impostos federais, estaduais ou municipais, sindical e de renda, sempre referentes aos últimos períodos vencidos;

c) certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do decreto-lei n.º 21.291, de 12-2-1931, na parte relativa aos dois terços (2/3) de empregados brasileiros;

d) estatuto em original ou a fôlha do "Diário Oficial" em que se acha publicado, com aprovação e registo, quando se tratar de sociedades anônimas legalmente constituídas de acôrdo com o Decreto-lei número 2.627, de 26-9-1940.

2.º) Verificada a idoneidade do requerente e ordenada por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Concorrências a imediata inscrição do mesmo, os documentos exigidos na cláusula 1.ª ser-lhe-ão restituídos.

3.º) Os concorrentes, uma vez inscritos, deverão apresentar suas propostas na mesma hora e local referido na cláusua I, em sobrecarta devidamente fechada e lacrada e com indicação exterior do nome ad firma e conteúdo, em três (3) vias datadas e assinadas e o preço exarado, por unidade, de acôrdo com a especificação respectiva. As propostas serão abertas em presença de todos os concorrentes e por êstes rubricadas.

4.º) Em caso de igualdade, a Comissão procederá ao desempate por meio de carta, a fim de verificar qual a maior redução. No caso de novo empate proceder-se-á nos têrmos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5) A relação de roupa a ser lavada deverá ser procurada na Divisão do Material.

6) A roupa a ser lavada será entregue às segundas-feiras entre 14 e 16 horas e deverá ser devolvida impreterivelmente, às sextas-feiras, entre 14 e 16 horas.

EDITAL N.º 81

Pelo presente edital fica notificado o Sr. João Edeval de Oliveira, para apresentar razões de defesa, no prazo de trinta (30) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão da mercadoria de procedência estrangeira, vinda pelo avião de prefixo PP-NBM, da Navegação Aérea Brasileira, chegado ao Aeroporto de Brasília, em 22 de fevereiro do corrente ano, procedente de Belém, e constituída de: quarenta e cinco (45) pares de chinelos de fabricação japonêsa. Processo n.º 18-61.

P.F.A., em 8 de março de 1961. — *Eliazar do Nascimento* — Escrivão.

EDITAL N.º 82

Pelo presente edital fica intimada a Sra. Lourdes Pedrosa a apresentar razões de defesa, no prazo de trinta (30) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão da mercadoria de procedência estrangeira, vinda pelo avião de prefixo PP-LEW, do Loide Aéreo Nacional, chegado ao Aeroporto de Brasília em 22 de fevereiro findo e constituída de vinte e quatro (24) pares de chinelos de borracha, de fabricação japonêsa. (Processo número 20-61).

Pôsto Fiscal Aduaneiro em Brasília, 9 de março de 1961. — *Eliazar do Nascimento* — Escrivão.

EDITAL N.º 83

Pelo presente edital fica intimado o proprietário ou possuidor da mercadoria de procedência extrangeira, apreendida pela fiscalização aduaneira no Aeroporto desta Capital, às 16 horas do dia 6 do corrente, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, na forma do art. 119 do Regulamento do Impôsto de Consumo, aprovado pelo Decreto n. 45.422, de 12-2-1959, apresentar a documentação relativa à citada mercadoria, constante de:

I — sete (7) Baby Câmera, marca "Satellite";

II — Seis (6) filmes da marca Emson Film;

III — vinte (20) tomadas elétricas para isqueiro de automóvel, marca "G M";

IV — dois (2) KNOB plásticos para alavanca de câmbio, marca G M;

V — uma (1) arruela de borracha média s-ref.;

VI — dois (2) condensadores ref. 8 A 4491;

VII — um (1) condensador ref. 8 B 538244;

VIII — dois (2) filtros de ruido para bobina ref. 6 A 4141;

IX — um (1) KNOB de metal para volume de rádio ref. 7272878;

X — um (1) calço ref. 7 B 543838;

XI — um (1) calço ref. 7 B 543871;

XII — oito (8) parafusos para montagem de rádio, vários tamanhos;

XIII — seis (6) porcas sextavadas;

XIV — duas (2) arruelas de pres-

XVII — dois (2) tubos de cofre ref. 4 F 4267;

XVIII — dois (2) tubos de cobre ref. 8 F 9547.

(Processo n. 32-61).

Pôsto Fiscal Aduaneiro, 9 de março de 1961. — *Neriglissor Viegas Moura* — Respondendo pelo expediente.

EDITAL N.º 84

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Alonso Siqueira Santiago a apresentar razões de defesa, no prazo de trinta (30) dias úteis, sob pena de revelia, relativamente à apreensão da mercadoria de procedência estrangeira, vinda pelo avião de prefixo PP-ASM, da Real Aerovias Brasília, chegado ao Aeroporto de Brasília em 7 de fevereiro findo e constituída de dez (10) caixas de uisque da marca "Grant's". (Processo n.º 8-61).

Pôsto Fiscal Aduaneiro em Brasília, 9 de março de 1961. — *Milton Alves Tostes* — Escrivão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Início das provas escritas

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador Presidente da Comissão de Concurso para Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal torno público que está marcada para os dias 4, 5 e 6 de abril próximo, às 8 horas da manhã no 5º andar do Bloco 6 da Esplanada dos Ministérios onde funciona êste Egrégio Tribunal de Justiça a realização das 3 (três) provas escritas do referido Concurso, conforme dispõe o art. 19 do respectivo Regulamento.

Brasília, 30 de janeiro de 1961. — *Manoel Fernandes Pinto Filho* — Secretário da Comissão.

Dias 23-2 a 31-3-61)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares	40,00
X	I	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	II	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	III	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00
XIV	I	Questão Militar	120,00
XVI	II	Queda do Império	60,00
XVI	III	Queda do Império	50,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00
XVI	V	Queda do Império	45,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. Sítio	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. Sítio	120,00
XX	I	Visita à Terra Natal	45,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXV	IV	Trabalhos Jurídicos	45,00
XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XXVI	III	A Imprensa	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	Réplica	120,00
XXIX	III	Réplica	120,00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará - Rio G do Norte	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XL	I	Cessão de Clientela	45,00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

SOCIEDADES

ROYAL EXCHANGE ASSURANCE

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960 PARA SUAS OPERAÇÕES NO BRASIL

ATIVO

	Cr$	Cr$
Imobilizado		
Móveis	407.380,00	
Veículos	690.000,00	1.097.380,00
Realizável		
Títulos Públicos de Renda e outros	50.110.281,90	
I.R.B. — c/Retenção de Reservas e Fundos	1.393.987,20	
Agentes e Correspondentes	7.207.184,90	
Apólices em Cobranças	13.350.220,50	
Depósitos Compulsórios — Lei 1.474	1.191.396,00	
Sociedades Congêneres	1.275.060,80	
Contas Correntes	1.948.441,30	76.476.572,60
Disponível		
Depósitos Bancários		8.785.760,30
Pendentes		
Depósitos Judiciais		9.672,00
Subtotal		86.369.384,90
Compensação		
Tesouro Nacional c/Depósitos de Títulos	200.000,00	
Sinistros Avisados	6.193.062,80	
Ressarcimentos em Cobranças	2.776.394,00	
Banco do Brasil S.A. — c/Depósitos de Títulos	70.000,00	
Bank of London & South America Ltd. — c/Depósito de Títulos	40.155.422,20	49.394.879,00
Total		135.764.263,90

PASSIVO

	Cr$	Cr$	Cr$
Não Exigível			
Capital	15.000.000,00		
C/Aumento de Capital	10.000.000,00	25.000.000,00	
Reserva p/Integridade do Capital		1.961.412,30	
Reserva de Previdência		6.244.940,20	
Fundo p/depreciação de Bens Móveis		276.000,00	
Reserva p/Impôsto de Renda		4.969.913,30	38.452.265,80
Exigível.			
Reservas Técnicas		34.828.116,20	
Fundo de Garantia de Retrocessões		1.479.950,60	
Fundo Especial no IRB		272.621,90	
I.R.B. — c/Movimento		683.159,10	
Comissões a Pagar		1.145.062,40	
Agentes e Correspondentes		47.562,20	
Casa Matriz		3.351.952,50	
Impôsto s/Prêmios a Recolher		1.052.724,60	
Sêlo P/Verba Especial		730.878,40	
Conta Excesso de Danos no I.R.B.		892.500,00	44.484.527,90
Pendentes			
Lucros e Perdas — Saldo			3.432.591,20
Subtotal			86.369.384,90
Compensação			
Sinistros Pendentes		40.425.422,20	
SinistrosSinistros Pendentes		6.193.062,80	
Ressarcimentos Pendentes		2.776.394,00	49.394.879,00
Total			135.764.263,90

Comércio, Representações e Corretagem de Seguros. Representantes Gerais para o Brasil. — *Arthur Franco de Sá*, Diretor. — *Magda da Silva Figueiredo*. Contador — C.R.C. 10.936.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZMBRO DE 1960

DÉBITO

	Cr$
Prêmios cancelados	1.726.380,90
Prêmios de Resseguros	26.230.132,00
Comissões	30.046.921,30
Contribuições	39.904,10
Sinistros Liquidados	21.476.470,80
Despesas c/Sinistros	273.213,40
Participações do I.R.B.	98.586,90
Ajustamento de Reservas	148.650,60
Despesas Administrativas Gerais	6.771.085,70
Impostos e Taxas	961.663,70
Despesas de Inversões	322.408,60
Reservas	
Reservas Técnicas: (Aumento verificado no exercício)	5.703.866,40
Reservas p/Integridade do Capital	245.630,60
Fundo de Garantia das Retrocessões	245.630,60
Reserva para Impôsto de Renda	988.760,00
Fundo p/depreciação de Bens Móveis	138.000,00
Saldo do Exercício	
Lucro de Investimentos	3.003.868,50
Lucro Industrial	423.722,70
Total	98.849.896,80

RÉDITO

	Cr$
Prêmios de Seguros e Retrocessões	73.091.979,60
Comissões de Resseguros	7.733.929,50
Recuperações de Sinistros	12.066.487,70
Salvados e Ressarcimentos	474.611,40
Anulações e Restituições de Resseguros	1.523.779,60
Recuperações de Despesas c/Sinistros	27.232,70
Reembôlso do custo de Apólices	92.055,70
Receitas de Inversões	
Juros Bancários	265.573,00
Juros e Dividendos	3.574.247,60
Total	98.849.896,80

Comércio, Representações e Corretagem de Seguros. Representantes Gerais para o Brasil. — *Arthur Franco de Sá*, Diretor. — *Magda da Silva Figueiredo*. Contador — C.R.C. 10.936.

(Nº 7.213 — 28-2-61 — Cr$ 1.326,00).

GUARDIAN ASSURANCE CO. LTD.

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1960 para suas operações no Brasil

ATIVO

	Cr$	Cr$
Imobilizado		
Imoveis		3.944.982,90
Realizável		
Títulos Públicos de Renda e outros	11.374.342,00	
I.R.B.-C/Retenção de Reservas e Fundo	961.253,30	
Apólices em Cobranças	6.951.824,30	
Agentes e Correspondentes	1.701.634,40	
Depósitos Compulsórios — Lei 1.474	836.535,70	
Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres — C/Depositos de Títulos	654.975,00	22.480.564,70
Disponivel		
Depósitos Bancários		14.304.709,20
Pendentes		
Depósitos Judiciais		72.100,00
Sub-total		40.802.356,80
Compensação		
Tesouro Nacional — C/Depósitos de Títulos	200.000,00	
Sinistros Avisados	3.245.161,20	
Ressarcimentos em Cobrança	1.079.076,00	
Bancos — C/Depósitosd e Títulos	8.373.000,00	
Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres — C/Depósitos de Títulos	900.620,00	13.797.857,20
Total		54.600.214,00

PASSIVO

	Cr$	Cr$
Não Exigivel		
Capital		6.000.000,00
Reserva p/Integridade do Capital	1.299.303,80	
Reserva de Previdência	3.503.021,90	
Reserva p/Impôsto de Renda	1.855.310,30	12.657.641,00
Exigivel		
Reservas Técnicas	22.083.377,10	
Fundo de Garantia de Retrocessões	1.076.950,50	
Fundo Especial do I.R.B.	212.849,30	
I.R.B.-C/ Movimento	7.396,20	
Casa Matriz	1.435.601,70	
Impóstos s/Prêmios a Recolher	534.088,00	
Sêlo p/Verba Especial	449.689,20	25.799.952,00
Pendentes		
Lucros e Perdas — Saldo		2.344.763,80
Sub-total		40.802.356,80
Compensação		
Títulos Depositados	9.473.620,00	
Sinistros Pendentes	3.245.161,20	
Ressarcimentos Pendentes	1.079.076,00	13.797.857,20
Total		54.600.214,00

Franco S.A., Comércio, Representações e Corretagem de Seguros. — Representantes Gerais para o Brasil — *Arthur Franco de Sá* — Diretor. — *Magda da Silva Figueiredo* — Contador — C.R.R. 10.985.

Demonstração da conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1960

	Cr$		Cr$
Prêmios Cascelados	968.315,20	Prêmios de Seguros e Retrocessões	36.584.239,00
Prêmios de Resseguros	9.067.670,50		
Comissões	14.176.980,20	Comissões de Resseguros	2.411.475,40
Contribuições	1.262,10		
Sinistros Liquidados	10.542.079,60	Recuperações de Sinistros	3.341.796,70
Despesas c/Sinistros	114.348,90		
Participações do I.R.B.	75.238,70	Recuperações de Despesas c/Sinistros	9.845,20
Ajustamento de eservas	356.750,60		
Despesas Administrativas Gerais	2.543.136,00	Salvados e Ressarcimestos	323.366,00
Impôsto e Taxas	293.474,30		
Despesas de Inversões	973.645,80	Anulações e Restituições de Resseguros	726.799,30
Reservas			
Rservas Tecnicas: (Aumento verificado no exercicio)	2.898.862,90	Reembôlso do Custo de Apólices	25.290,00
Reserva p/Integridade do Capital	165.770,00		
Fundo de Garantia das Retrocessões	165.770,00	Receitas de Inversões	1.904.353,20
Reserva para Impôsto de Renda	639.096,20		
Saldo do Exercicio			
Lucro de Investimentos	930.707,40		
Lucro Industrial	1.414.056,40		
Total	45.327.164,80	Total	45 327.164,80

Franco S.A., Comércio, Representações e Corretagem de Seguros. — Representantes Gerais para o Brasil — *Arthur Franco de Sá* — Diretor. — *Magda da Silva Figueiredo* — Contador — C.R.R. 10.985.

(N.º 7.214 — 28-2-61 — Cr$ 1.326,00).

"L'UNION"

Compagnie D'Assurances Contre L'Incendie, Les Accidents et Risques Divers. — Sucursal do Brasil — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

ATIVO

	Cr$	Cr$
Imobilizado:		
Imóveis	7.284.000,00	
Móveis, Máquinas e Utensílios	301.728,80	7.585.728,80
Realizável:		
Títulos da Dívida Pública	2.184.370,80	
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil	167.325,70	
Ações de Sociedades	12.040.695,70	
Outros Títulos	80.420,00	
I.R.B. — Conta Retenção de Reservas	815.786,50	
Agências e Sucursais	7.479.647,50	
Devedores Diversos	316.935,30	
Fundos Especiais no I.R.B.	2.265,20	
I.R.B. — Fundo Estabilidade	96.180,50	
I.R.B. — Fundo Especial de Catástrofe	187.459,20	
Aluguéis a Receber	7.500,00	
Juros e Dividendos a Receber	56.526,00	
Fundo artigo 3º Lei 1.474	275.463,60	
Fundo artigo 1º Lei 2.973	627.511,00	
I.R.B. — Conta Corrente	631.806,80	24.969.893,80
Disponível.		
Depósitos Bancários		12.918.523,20
Resultados Pendentes.		
Depósitos Judiciais		988.903,60
Conta de Compensação:		
Tesouro Nacional conta Depósitos de Títulos	200.000,00	
Títulos Depositados em Custódia	12.112.100,00	
Valores em Custódia	10.000,00	
Ressarcimentos em Cobrança	1.577.918,90	13.900.018,90
TOTAL		60.363.068,30

PASSIVO

	Cr$	Cr$
Não Exigível:		
Capital	8.214.000,00	
Reserva para Integridade do Capital	1.102.507,60	
Reserva para Oscilação de Títulos	432.680,00	
Fundo para Depreciação de Móveis	301.727,80	
Provisão para Créditos Duvidosos	700.000,00	
Provisão para Aumento de Capital	142.857,20	10.893.772,60
Reservas Técnicas:		
Reserva de Riscos não Expirados	10.599.838,50	
Reserva de Sinistros a Liquidar	5.539.969,40	
Reservas de Contingência	4.995.002,20	
Fundo de Garantia de Retrocessões	1.755.790,00	22.890.600,10
Exigível:		
Casa Matriz	2.533.269,30	
Impostos a Recolher	2.360.072,30	
I.R.B. — Conta Depósitos Judiciais	670.000,00	
Sociedades Congêneres	920.850,00	
Taxa de Bombeiro em Suspenso — Lei nº 2.007	1.390,90	6.485.582,50
Pendentes:		
Lucros em Suspensos		6.193.094,20
Conta de Compensação:		
Títulos Depositados no Tesouro Nacional	200.000,00	
Títulos em Custódia	12.112.100,00	
Agentes conta Caução	10.000,00	
Ressarcimentos Pendentes	1.577.918,90	13.900.018,90
TOTAL		60.363.068,30

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1960. — *Pierre Goron*, Representante Geral para o Brasil. — *Roberto Argento*, Contador — C.R.C. nº 4.489.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

DÉBITO

	Cr$	Cr$
Prêmios Cancelados de Seguros		1.845.102,90
Prêmios de Resseguros Cedidos:		
no I.R.B	19.681.387,40	
no Exterior	1.029.876,10	20.711.263,50
Participação do I.R.B. no Lucro das Retrocessões		68.801,50
Comissões:		
de Seguros	15.748.157,50	
de Retrocessões	4.506.719,10	20.254.876,60
Contribuição a Consórcio:		
de Seguros	39.026,30	
de Retrocessões	14.973,60	53.999,90
Despesas Industriais Diversas		8.538,70
Sinistros Pagos:		
de Seguros	14.128.597,00	
de Retrocessões	2.342.387,30	16.470.984,30
Despesas com Sinistros:		
de Seguros	199.624,60	
de Retrocessões	22.987,70	222.612,30
Despesas Administrativas:		
Sucursais e Agências	5.251.837,00	
Despesas Legais	2.200.046,10	
Despesas de Inversão	575.782,10	
I. R. B.	13.358,90	8.041.024,10
Ajustamento de Reservas:		
de Retrocessões	2.307.867,80	2.307.867,80
Reservas Técnicas:		
de Riscos não Expirados:		
de Seguros	7.783.543,70	
de Retrocessões	2.816.294,80	10.599.838,50
de Sinistros a Liquidar:		
de Seguros	2.454.730,40	
de Retrocessões	3.085.239,00	5.539.969,40
de Contingência:		
de Seguros	561.859,50	
de Retrocessões	198.939,10	760.798,60
Fundo de Garantia de Retrocessões		1.755.790,00
Reserva para Integridade do Capital		142.814,30
Provisão para Créditos Duvidosos		100.000,00
Saldo desta Conta		2.570.657,80
TOTAL		91.454.940,20

CRÉDITO

	Cr$	Cr$
Prêmios:		
de Seguros	49.558.380,00	
de Retrocessões	10.798.744,40	60.357.124,40
Comissão de Resseguros Cedidos:		
no I.R.B.	6.168.161,00	
no Exterior	91.686,10	6.259.847,10
Receitas Industriais Diversas		125.718,00
Recuperação de Sinistros:		
no I.R.B	4.384.367,70	
no Exterior	71.754,70	4.456.122,40
Recuperação de Despesas com Sinistros:		
no I.R.B.	12.437,90	12.437,90
Receitas de Inversão		3.211.460,60
Receitas Diversas		1.976.404,40
Salvados:		
de Seguros	11.874,00	
de Retrocessões	2.253,80	14.127,80
Ajustamento de Reservas:		
de Retrocessões	2.195.856,90	2.195.856,90
Reservas Técnicas (Reversão):		
de Riscos não Expirados:		
de Seguros	5.183.066,30	
de Retrocessões	1.786.252,90	6.969.319,20
de Sinistros a Liquidar:		
de Seguros	2.223.627,70	
de Retrocessões	2.039.918,10	4.263.545,80
Fundo de Garantia de Retrocessões (Reversão)		1.612.975,70
TOTAL		91.454.940,20

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1960. — *Pierre Goron*, Representante Geral para o Brasil. — *Roberto Argento*, Contador — C.R.C. nº 4.489.

(Nº 7.174 — 28-2-61 — Cr$ 3.448,00)

ST. PAUL FIRE AND MARINE INSURANCE COMPANY

Fundada em 1853

Sede no Brasil: Praça Pio X, 118 — 8º e 9º and. — Rio de Janeiro

Sede — Minnesota — Estados Unidos da América do Norte — Autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto nº 43.730 de 28 de julho de 1958

Sucursais: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, P. Alegre, Recife e Belo Horizonte

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

ATIVO

	Cr$	Cr$
Realizável		
Títulos da Dívida Pública Interna	168.000,00	
Ações e Debêntures	4.104.535,00	
Ações do I.R.B	516.277,00	
Empréstimo Hipotecário	5.000.000,00	
I.R.B. c/Retenção de Reservas e Fundos	460.923,00	
C/C. — Sociedades Congêneres	48.413,30	
C/C. — Agências e Sucursais	1.922.793,40	
C/C. — Geral	448.600,10	
Apólices em Cobrança	17.034.238,20	
Diversos	3 807.701,30	33.511.481 30
Disponível		
Depósitos Bancários	50.826.021,60	
Caixa	1.000,00	
Diversos	42,20	50.827.063 80
Total do Ativo		84.338.545,10
Compensação		
Sinistros Avisados		9.807.965,10
Total Geral		94.146.510,20

PASSIVO

	Cr$	Cr$
Não exigível		
Capital	20.000.000,00	
Reserva p/Integridade do Capital	686.669,10	
Reserva p/Oscilação de Títulos	771.030,00	21.457.699,10
Exigível		
Reserva de Riscos n/Expirados	28.127.817,00	
Reserva de Sinistros a Liquidar	9.807.965,10	
Reserva de Contingência	1.747.509,30	
Fundo de Garantia de Retrocessões	686.669,10	
Fundos Especiais no I.R.B.	83.625,00	
Outras Reservas	2.204.487,60	
C/C. — I.R.B.	1.245.113,60	
C/C. — Sociedades Congêneres	1.000.858,70	
C/C. — Agências e Sucursais	824.565,40	
C/C. — Geral	7.497,70	
Casa Matriz	4.559.945,00	
Impôsto s/Prêmios de Seguros a Recolher	2.191.960,20	
Selos para Verbas a Recolher	1.449.826,80	
Comissões a Pagar	4.427.330,80	
Diversos	4.515.674,70	62.880.846,00
Total do Passivo		84.338.545,10
Compensação		
Sinistros Pendentes		9.807.965,10
Total Geral		94.146.510,20

St. Paul Fire and Marine Insurance Co. — *Carlos Santa Rosa* — Superintendente Financeiro — *Sherman J. Olson* — Representante-Geral no Brasil. — *Vasco José Carcau* — Contador — Reg. C.R.C. — nº 385.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

DÉBITO

	Cr$	Cr$
Prêmios cancelados de Seguros		3.270.694,10
Prêmios de Resseguros:		
No I.R.B.	23.482.054,30	
No I.R.B. — Exterior	458.955,60	
Em Congêneres	1.537.652,40	25.478.661,70
Contribuição e Consórcios		241.959,50
Comissões:		
De Seguros	14.306:248,70	
De Resseguros Aceitos	1.451.594,20	
De Retrocessões	2.185.838,20	17.943.681,10
Participação do I.R.B. nos lucros das Retrocessões		46.610,00
Inspeções e Riscos		9.590.516,10
Despesas Industriais Diversas		213.627,30
Sinistros:		
De Seguros	14.620.408,40	
De Resseguros Aceitos	398.105,00	
De Retrocessões	1.705.925,10	16.724.438,50
Despesas com Sinistros:		
De Seguros	420.264,00	
De Resseguros Aceitos	3.587,30	
De Retrocessões	8.485,50	432.336,80
Ajustamento de Reservas de Retrocessões		233.969,40
Reserva de Riscos n/Expirados:		
De Seguros	24.969.418,10	
De Resseguros Aceitos	1.641.071,80	
De Retrocessões	1.517.327,10	28.127.817,00
Reserva de Sinistros a Liquidar:		
De Seguros	6.941.338,90	
De Resseguros Aceitos	1.059.000,00	
De Retrocessões	1.807.626,20	9.807.965,10
Reserva de Contingência:		
De Seguros	872.326,70	
De Resseguros Aceitos	109.838,90	
De Retrocessões	122.718,70	1.104.885,30
Despesas Administrativas		9.755.906,00
Despesas de Inversões		2.354,70
Despesas Diversas		2.930.317,20
Excedente:		
Fundo de Garantia de Retrocessões	380.447,60	
Reserva p/Integridade do Capital	380.447,60	
Reserva p/Impôsto de Renda	2.204.487,60	
Fundos Especiais no I.R.B.	83.625,00	
Casa Matriz	4.559.945,00	7.608.952,80
		133.514.592,60

CRÉDITO

	Cr$	Cr$
Prêmios:		
De Seguros	83.919.580,10	
De Resseguros Aceitos	5.491.989,60	
De Retrocessões	6.135.932,20	95.547.501,90
Comissões de Resseguros:		
No I.R.B.	6.563.285,00	
No I.R.B. — Exterior	87.454,70	
Em Congêneres	317.297,20	6.968.036,90
Participação nos Resultados do I.R.B.		84.266,40
Receitas Industriais Diversas		349.793,80
Recuperações de Sinistros:		
No I.R.B.	2.169.456,70	
No I.R.B — Exterior	117.670,10	
Em Congêneres	54.885,70	2.342.012,50
Recuperação de Despesas com Sinistros:		
No I.R.B.	57.463,50	
Em Congêneres	323,00	57.786,50
Salvados:		
De Seguros	226.363,70	
De Retrocessões	346,90	226.710,60
Ressarcimentos Recebidos		256.899,70
Recuperação de Consórcios		139.331,40
Ajustamento de Reservas de Retrocessões		1.819.347,80
Reserva de Riscos N/Expirados:		
De Seguros	17.475.530,90	
De Resseguros Aceitos	896.559,40	
De Retrocessões	488.950,60	18.861.040,90
Reserva de Sinistros a Liquidar:		
De Seguros	3.109.697,40	
De Resseguros Aceitos	170.000,00	
De Retrocessões	797.887,90	4.077.585,30
Receitas de Inversões:		
Juros e Dividendos de Títulos	153.076,60	
Juros de Empréstimos	601.643,80	
Juros s/Reservas Depositadas nos Resseguradores	10.863,00	
Juros Bancários	1.945.223,60	
Participação em Lucros	56.760,00	2.767.572,00
Receitas Diversas:		
Diversos		16.707,40
		133.514.592,60

St. Paul Fire and Marine Insurance Co. — *Carlos Santa Rosa* — Superintendente Financeiro. — *Sherman J. Olson* — Representante-Geral no Brasil. — *Vasco José Carcau* — Contador — Reg. C.R.C. — nº 385.

(Nº 7.262 — 28-2-61 — Cr$ 2.244,00)

COMPANHIA DE SEGUROS "LA FONCIERE INCENDIE"

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

ATIVO

	Cr$	Cr$
IMOPILIZADO		
Imóveis	6.228.234,70	
Móveis, Máquinas e Utensílios	1.984,40	
Depósito de Garantia Inicial	138.100,00	6.368.319,10
REALIZAVEL		
Titulos Públicos de Rendas	352.567,00	
Ações e Debentures	8.820.500,00	
Ações do I.R.B.	105.623,30	
Apólices em Cobrança	7.903.006,90	
I. R. B. Conta Retenção de Reservas	482.153,30	
Agências — Contas Correntes	387.637,20	
Contas Correntes	2.151.280,20	
Diversos	289.915,00	15 492.682,90
DISPONIVEL		
Depósitos Bancários	4.663.981,30	
Dinheiro em Caixa	443.897,20	5.107.878,50
Sub-Total		26.968.880,50
COMPENSAÇAO		
Tesouro Nacional — Conta Depósito de Títulos	200.000,00	
Sinistros avisados	2.002.748,50	
Depósitos de Títulos	3.516.300,00	5.719.048,50
Total Geral		32.687.929,00

PASSIVO

	Cr$	Cr$
NAO EXIGIVEL		
Capital	5.900.000,00	
Reserva Para Integridade do Capital	362.182,00	6.262.182,00
EXIGIVEL		
Reserva de Riscos Não Expirados	8.221.725,40	
Reserva de Sinistros a Liquidar	2.002.748,50	
Reserva de Contingência	589.755,80	
Fundo de Garantia de Retrocessões	958.419,70	
Fundos Especiais Retidos Pelo I. R. B.	15.391,20	
I. R. B. Conta de Movimento	1.619.116,40	
Sociedades Congêneres	37.080,20	
Contas correntes	498.506,90	
Casa Matriz	4.664.241,30	
Impostos sôbre prêmios de Seguros a recolher	422.673,70	
Selo proporcional a recolher	300.256,90	
Prêmios a devolver	321.521,20	
Comissões a pagar	1.054.468,30	
Diversos	793,00	20.706.698,50
Sub-Total		26.968.880,50
COMPENSAÇAO		
Títulos depositados no Tesouro Nacional	200.000,00	
Sinistros a liquidar	2.002.748,50	
Títulos depositados em custódia	3.516.300,00	5.719.048,50
Total Geral		32.687.929,00

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1960. — Companhia de Seguros "La Foncière Incendie" — *Dr. André Migliorelli*, Diretor. *Dr. Emilio Milla*, Procurador. *Dr. Mario Mauro* — C.R.C. — E.G. 5826 Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — PERÍODO DE 1-1 A 31-12-1960

DEBITO

	Cr$	Dr$
Prêmios cancelados — Seguros		608.342,20
Prêmios de Resseguros		7.847.123,50
Comissões		4.932.208,80
Inspeções de Riscos		1.980.886,20
Sinistros e despesas de liquidação		2.541.459,30
Participação do IRB no lucro das retrocessões		21.413,10
Despesas gerais		2.547.742,30
CONSTITUIÇAO DE RESERVAS TECNICAS		
Reservas de Riscos não expirados	8.221.725,40	
Reserva de Sinistros a liquidar	2.002.748,50	
Reserva de Contingência	97.330,80	10.321.804,70
DISTRIBUIÇAO DO EXCEDENTE:		
5% de Reserva p/ integridade do capital	49.979,40	
5% de Fundo de garantia de Retrocessões	49.979,40	
Saldo que se credita a Casa Matriz	899.629,60	999.588,40
Total Geral		31.800.568,50

CREDITO

	Cr$	Dr$
Prêmios		19.808.159,80
Comissões de Resseguros		2.673.082,90
Recuperação de Sinistros e despesas de Resseguros		703.541,20
REVERSAO DAS RESERVAS TECNICAS		
Reservas de Riscos não expirados	6.281.196,10	
Reserva de Sinistros a liquidar	1.399.400,10	7.680.596,20
Ajustamentos de Reservas do I.R.B.		154.145,00
Rendas de Inversões		781.043,40
Total Geral		31.800.568,50

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1960. — Companhia de Seguros "La Foncière Incendie" — *Dr. Andre Migliorelli* — Diretor. *Dr. Emilio Milla* Procurador. *Dr. Dario Mauro* — C.R.C. — E.G. 5862 — Contador.

(Nº 7616 — 2-3-61 — Cr$ 1.530,00)

THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY, LIMITED.

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1960, relativo às operações no Brasil

ATIVO

	Cr$	Cr$
Imobilizado		
Imóveis	407.379,90	
Móveis e utensílios	3.621.770,20	
Instalações	456.400,00	
Automóveis	2.049.899,90	6.535.450,00
Realizável		
Títulos de dívida pública interna	1.152.762,80	
Ações e debentures	52.528.774,80	
Outros títulos	50.000,00	
Ações do I.R.B4	156.714,70	
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico	3.010.869,00	
Reservas e fundos retidos pelo I.R.B.	1.896.376,20	
Sucursais e Agências	9.136.774,60	
Impôsto restituível — Lei 1.474	1.643.085,60	
Apólices em cobrança	52.998.335,30	
Congêneres — Contas a receber	933.556,10	
Devedores diversos	1.243.783,30	
I.R.B. — Conta corrente	539.239,80	125.290.272,20
Disponível		
Bancos — Depósitos e c/correntes		52.647 225,00
Caixa		50.000,00
Pendente		
Depósitos judiciais		609.111,90
Compensação		
Tesouro Nacional — Depósito de títulos		200.000,00
		185.332.059,10

PASSIVO

	Cr$	Cr$
Não exigível		
Capital	7.500.000,00	
Reserva para integridade do capital	1.500.000,00	
Reserva geral	202.221,90	
Reserva para aumento de capital	7.268.400,00	
Fundo de depreciação	3.351.701,70	19.821.723,60
Reservas técni		
Riscos não expirado		75.985.559,70
Sinistros a liquidar		40.686.171,20
Contingência		12 337.111,50
Fundo de garantia de retrocessões		1 760.001,60
Exigível		
Casa Matriz	1.802.167,20	
Impôsto s/prêmios a recolher	4.683 878,40	
Impôsto de sêlo a recolher	3.013.953,70	
Previdência social	274.280,10	
Prêmios a restituir	1.442.637,40	
Congêneres — Contas a pagar	6.288.476,00	
Sinistros a pagar	257.664,70	
Impôsto de renda a recolher	33.945,30	
Corretagens e inspeções a pagar	9.617.591,40	
Credores diversos	206.620,30	27.717.214,50
Lucros e perdas — 31 12-60		6.821 273,00
Compensação		
Depósito de garantia inicial		200.000,00
		185.332 059,10

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1960. — *R. Villar Martins*, Representante Geral. Técnico Contabilidade — Reg. 14.898 — C.R.C. — *C.A. Saint-Martin*,

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31-12-1960

DÉBITO	Cr$	CREDITO	Cr$
Prêmios Cancelados	7.684.128,30	Prêmios de Segs. Diretos e Retrocessões	304.346.424,40
Prêmios de Resseguros	37.464.711,90	Comissões de Resseguros e Retrocessões	10.661.740,80
Comissões e Despesas de Aquisição	42.973.702,40	Sinistros Reavidos	12.018.703,60
Sinistros Pagos	72.888.838,00	Receitas Industriais I.R.B.	1.812.837,00
Despesas Industriais I.R.B.	119.255,60	Juros Bancários e outros	1.918.897,30
Despesas Administrativas	29.494.212,80	Juros e Dividendos s/Títulos	4.747.843,50
Impostos	848.827,60	Receitas Diversas	844.086,40
Despesas c/Inversões	288.307,20	*Reservas Técnicas — Estôrno*	
Créditos Incobráveis	61.804,20	Riscos não Expirados	61.852.517,00
Fundo Depreciação — Móveis e Utensílios	543.265,60	Sinistros a Liquidar	30.781.785,50
Fundo Depreciação — Instalações	45.640,00		
Fundo Depreciação — Automóveis	409.980,00		
Reservas Técnicas			
Riscos não Expirados	75.985.559,70		
Sinistros a Liquidar	40.686.171,30		
Contingência	2.306.984,80		
Fundo de Garantia Retrocessões	359.172,30		
Saldo dêste Exercício	6.824.273,90		
	318.984.835,70		318.984.835,70

Estado da Guanabara, 31 de dezembro de 1960. — *R. Villar Martins*, Tec. Contab. — Reg. 14.898 — C.R.C. — *C.A. Saint-Martin*, Representante Geral para o Brasil.

(Nº 8.166 — 6-3-61 — Cr$ 1.224,00).

CHRISTIANI & NIELSEN (PANAMÁ) INC.
CERTIDÃO

Livro 1053 — Fôlhas 1

Escritura pública de constituição de sociedade anônima, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta, em meu cartório à rua do Rosário nº 136, perante mim Dr. José de Segadas Vianna, Tabelião do Sexto Ofício de Notas, e as testemunhas abaixo assinadas, compareceram, como outorgantes e respectivamente outorgados: 1º) Christiani & Nielsen (Panamá) Inc., sociedade por ações com sede na cidade do Panamá, representado por Plínio Pinheiro Guimarães; 2º) Alexander Oldenburg Christiani, dinamarquês, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade Modêlo 19, nº S.R.E. 618.516, residente nesta cidade, à Avenida Presidente Wilson, 113, 7º andar, ap. 701, representado por Plínio Guimarães Guimarães; 3º) Preben Tage Axel Schmidt, que abreviadamente assina Preben Schmidt, dinamarquês, casado, engenheiro, portador da carteira profissional nº 1087—D. do C.R.E.A., 5ª Região, e da carteira modêlo 19 nº 12690, residente em Niterói, na Estrada Fróes, 232; 4º) Flávio Monteiro Amaral, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira profissional nº 46-D, do C.R.E.A., residente nesta cidade, à rua Osório Almeida 63; 5º) Plínio Pinheiro Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à rua Barão de Itambi, 28; 6º) Carlos Jacques Lucien Bettendorf, luxemburguês, solteiro, arquiteto, portador da carteira Modêlo 19, nº 156.404 - 19.673, expedida pela Polícia de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Bento Freitas nº 103, ap. 63; 7º) Erik Wladimir Stanislau Christiani, que abreviadamente ass. Erik Christiani, dinamarquês, casado, industriário, portador da carteira de identidade Modêlo 19, nº 14.494, residente na Alameda Santos 721, 8º andar, ap. 81, na cidade de São Paulo, representado por Plínio Pinheiro Guimarães; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, estas também minhas conhecidas, do que dou fé, bem como que da presente será dada a devida nota ao competente Distribuidor, no prazo da Lei, e perante as mesmas testemunhas me foi dito, pelos outorgantes e respectivamente outorgados: 1º) Que resolveram constituir uma sociedade anônima com a denominação Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S. A., com o capital de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que se regerá pelos estatutos que aprovaram e vão a seguir transcritos. CAPÍTULO I — *Denominação, Objeto, Sede e Duração* — Art. 1º — A Sociedade Anônima Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S. A., reger-se-á por êstes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis. Art. 2º. A Sociedade tem, por objeto essencial a execução de obras e serviços de engenharia civil em tôdas as suas modalidades e o comércio de importação, exportação, representação e fabricação de máquinas e produtos em geral, ressalvados aqueles que exigem prévia autorização das autoridades competentes. Art. 3º. A sede social será na cidade de Brasília. Art. 4º. A sociedade terá tempo indeterminado. CAPÍTULO II — *Capital e Ações* — Art. 5º. O capital social é de Cr$... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma. Art. 6º. As ações revestirão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma em outra, sempre, porém, nominativas, até seu integral pagamento. Art. 7º. Os títulos ou certificados das ações serão assinados pelos diretores. Art. 8º. A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art 9º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de dez, cinta, cinqüenta e cem ações, cada uma. CAPÍTULO III — *Administração* — Art. 10. A Sociedade terá uma Diretoria composta de dois diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral, podendo ser reeleitos, sendo um diretor-presidente e outro diretor-técnico. Art. 11. Cada diretor caucionara 10 (dez) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, e será investido no cargo mediante assinatura do têrmo de investidura, depois de prestada a referida caução. Art. 12. Compete ao Diretor-Presidente representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dêle, assinando contratos, assumindo obrigações em nome da sociedade, orientando e dirigindo a parte comercial e financeira; compete ao Diretor-Técnico orientar e dirigir o departamento técnico, com inteira autonomia, relativamente, à sua responsabilidade técnica e absoluta independência de ação, quer na orientação técnica de seus trabalhos na confecção de planos e detalhes na confecção dos orçamentos e especificações, quer na execução das obras sob sua responsabilidade, o que também se verificará em relação aos encarregados os chefes das seções do mesmo Departamento. Em todos os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, orçamentos, especificações, detalhes e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, figurarão o nome da sociedade, assinatura do respectivo autor, profissional responsável, o número de sua carteira e a menção de seu título profissional. Art. 13. Nas sucursais e filiais, a sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, nos têrmos dos poderes que lhes fôrem outorgados pelos Diretores. Art. 14. Nos seus impedimentos temporários, os Diretores designarão o seu substituto e, em caso de vaga, será imediatamente convocada a Assembléia Geral, para a escolha do substituto, que servirá pelo tempo que faltava ao substituído. Se os impedimentos e a vaga fôrem do Diretor Técnico, o seu substituto, quer temporário, quer definitivo, será profissional habilitado na forma da Lei. Art. 15. Os diretores terão a remuneração fixada pela Assembléia Geral. CAPÍTULO IV — *Conselho Fiscal* — Art. 16. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, que fixará a remuneração. Art. 17. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe outorga para o bom desempenho de suas fun-

ções. CAPÍTULO V — *Assembléia Geral* — Art. 18. Até o fim de abril de cada ano, realizar-se-á a Assembléia Geral Ordinária, cuja convocação far-se-á nos têrmos prescritos na Lei. Art. 19 — A Assembléia Geral será convocada com observância das prescrições legais, extraordinàriamente, sempre que exigirem os interêsses sociais. Art. 20. A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente, o qual convidará um acionista para servir de Secretário, e se aquele não comparecer à Assembléia, esta escolherá para presidi-la um dos acionistas presentes. Art. 21. Compete à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal: a) fixar o montante do dividendo a ser distribuído aos acionistas e a época do seu pagamento; b) autorizar, prèviamente, a alienação, a oneração e a compra de imóveis. CAPÍTULO VI — *Exercício Social* — Art. 22. O exercício começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das determinações legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento do capital social; b) a quantia necessária para o pagamento do dividendo, conforme o disposto no art. 21 dêstes estatutos. O saldo, se houver, terá a aplicação que fôr resolvida pela Assembléia Geral. Parágrafo único. A sociedade poderá dar balanços semestrais e, se houver distribuição de lucros, observar-se-á, quanto às deduções, o que está previsto neste artigo. CAPÍTULO VII — *Liqüidação* — Art. 23. A sociedade entrará em liqüidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liqüidação, eleger o liqüidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liqüidação. — 2º) Que, a acionista Chrisiani & Nielsen (Panamá) Inc., subscreveu 19.994 (Dezenove mil novecentos e noventa e quatro) ações; o acionista Alexander Oldenburg Christiani, 1 (uma) ação; o acionista Preben Schmidt, 1 (uma) ação; o acionista Flávio Monteiro Amaral, 1 (uma) ação; o acionista Plínio Pinheiro Guimarães, 1 (uma) ação; o acionista Carlos Jacques Lucien Bettendorf, 1 (uma) ação; o acionista Erik Christiani, 1 (uma) ação. 3º) Que, todos os acionistas fizeram suas subscrições em dinheiro, realizando 10% (dez por cento), das mesmas subscrições. 4º) Que, a importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correspondente as realizações feitas, foi depositada no Bank Of London & South América Ltd., conforme recibo adiante transcrito: "Bank Of London & South América Limited. Rua da Alfândega, 29-35. Caixa Postal 1013. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1960. Cr$... 2.000.000,00. Recebemos do Sr. Plínio Pinheiro Guimarães, na qualidade de organizador e incorporador de Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S. A., a quantia de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que diz corresponder a 10% (dez por cento), do capital subscrito em dinheiro pelos incorporadores da referida sociedade, de acôrdo com os Decretos Leis 2.627, de 26 de setembro de 1940, e 5.956, de 1 de novembro de 1943. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1960. Bank Of London & South América Limited. (ass.) Whittle E. Y., Gerente — Whittle, E. Y. (1041). José Tauner de Alves. Superintendente (763). O impôsto do sêlo, Cr$ 3,00, foi pago por verba especial". Reconheço as firmas E. Y. Whittle e José Tauner de Abreu. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1960. (Sinal público) Octavio Borgerth Teixeira. Carimbo do 18º Ofício de Notas". 5º) Que, assim, estando cumpridas tôdas as formalidades legais, dão como constituída a sociedade anônima Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S. A., e elegem, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária, para Diretor-Presidente, Erik Christiani, já atrás qualificado, e, para Diretor-Técnico, Preben Schmidt, também atrás qualificado. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Manoel Ribeiro da Cruz Filho, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 2073 — CRCDF, residente à rua Visconde de Figueiredo 77, nesta cidade; Martin Rudolf Altmann, norte-americano, casado, consultor, portador da carteira modêlo 19, nº 628.628, residente à Avenida Atlântica 2.440, ap. 1016, nesta cidade, e Raphael Bernardo d'Almeida Júnior, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 583 — CRCOF, e, para suplentes, Harry Pollard, britânico, casado, consultor, portador da carteira modêlo 19, nº 281.845, residente à rua José Linhares, 154, ap. 304; Frederick John Burgess, canadense, solteiro, consultor, portador da carteira modêlo 19, nº 624.984, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 75, ap. 503, nesta cidade e Raymond Krinker, britânico, casado, consultor, portador da carteira modêlo 19, nº 622.838, residente à rua Sacopan 57, ap. 302, nesta cidade, fixando, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, em Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) anuais os honorários de cada diretor e, em Cr$.. 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anuais os de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Pelos outorgantes respectivamente outorgados me foi dito que aceitam a presente como está redigida. O sêlo devido, na importância de Cr$ 160.000,00, será pago por verba. Assim, juros e avindos, me pediram lavrasse esta escritura, o que fez o Escrevente Juramentado Arildo de Carvalho. Em tempo: declaro que a outorgante e outorgada Christiani & Nielsen (Panamá), Inc., é, neste ato, representada pelo referido Plínio Pinheiro Guimarães, ex vi procuração que fica registrada e arquivada neste cartório, sendo, também, representados pelo mesmo Plínio Pinheiro Guimarães, os outorgantes e respectivamente outorgados Alexander Oldenburg Christiani, Preben Tage Axel Schmidt e Erik Wladimir Stanislau Christiani, nos têrmos das procurações que também se arquivam e serão registradas neste cartório; outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e as testemunhas Ronildo de Souza e Renato de Jesus Quelho, todos perante mim. E eu, José de Segadas Vianna, Tabelião, subrevo. — *Plínio Pinheiro Guimarães. Plínio Pinheiro Guimarães. Plínio Pinheiro Guimarães. Flávio Monteiro Amaral. Plínio Pinheiro Guimarães. Carlos Jacques Lucien Bettendorf. Plínio Pinheiro Guimarães.* Testemunhas: Ronildo de Souza. Renato de Jesus Quelho. "1ª Via. Doc. nº 1202. Guichê nº 42. Conhecimento de Receita nº 188758. Ministério da Fazenda. Recebedoria Federal no Estado da Guanabara. Sêlo por verba. Exercício de 1960. Cr$ 100.000,00. No livro de Receita a fôlha fica debitada ao tesoureiro pela quantia de cento e sessenta mil cruzeiros. Recebida do Sr. Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S. A., proveniente de guia do 6º Ofício de Notas, conforme verba nº 439. Recebedoria Federal no Estado da Guanabara, em 10 de novembro de 1960. Tesoureiro Auxiliar. (Ilegível). Servindo na TV da SPA. Autenticação mecânica do pagamento 10-Nov-60-RDF-753.439-IS.160.000,00". Eu, Arildo de Carvalho, Escrevente Juramentado, a transcrevi. E eu, José de Segadas Vianna, Tabelião, subscrevo. *Certifico cada* hoje, 10 de novembro de 1960, bem e fielmente por mim. Arnaldo Cabral Pinheiro, Escrevente Juramentado, a dactilografei. E eu, José de Segadas Vianna, Tabelião, subscrevo e assino: *José de Segadas Vianna.*

Nº 47 — Por despacho do encarregado nesta data, fica arquivado, sob o número acima, e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor. — Pôsto de Registro do Comércio. Em 24 de fevereiro de 1961. — *Olympiades Guimarães Corrêa*, Encarregado.

Ministério da Indústria e Comércio — Departamento Nacional de Indústria e Comércio — Pôsto de Registro do Comércio — Brasília — DF. — Certidão — Certifico que "Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S.A.", arquivou neste Pôsto sob o nº 47, por despacho de 24 de fevereiro de 1961, a escritura pública de constituição lavrada em 8 de novembro de 1960, do que dou fé. Eu, Olympiades Guimarães Corrêa, Encarregado do Pôsto de Registro do Comércio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, subscrevo e assino a presente certidão. — *Olympiades Guimarães Corrêa.*

Proc. 949-61. Selada com Cr$ 20,00. (Nº 1.968 — 8-3-61 — Cr$ 2.713,20)

CERTIFICADO

Oficial: J. do Amaral Gurgel.

Sizenando Silveira, oficial interino do segundo ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

CERTIFICA, a pedido de parte interessada que revendo o livro O número 13 de Registro Integral de Procurações e Certidões do arquivo do cartório a seu cargo, nêle encontrou sob o nº 7.897 o registro seguinte: — Registro de uma tradução de procuração, apresentada pela Financiadora G.M.B. S.A. e apontada sob o número 388.502 do protocolo A nº 13: — Impresso especial de O. M. Doria: :(Teôr) Eu, Tradutor público, declaro que nesta data fôi-me apresentado, para o fim de o traduzir para o português, um documento exarado em lingua inglêsa, cuja tradução bem e fielmente fiz, como adiante se vê, indo o original junto a esta devidamente rubricado por mim: Tradução nº 61.003 — Ata da Assembléia Extraordinária de Acionista da General Motors Acceptance Corporation, South America, realizada de acôrdo com o respectivo edital no escritório da Sociedade, na Broadway nº 1.775, Distrito de Manhattan, Cidade de Nova York, aos 17 dias de fevereiro de 1961, às 14 horas. — A General Motors Acceptance Corporation, estabelecida na Broadway nº 1.775, Nova, York, Nova York, possuidora de tôdas as ações existentes do capital sociedade, achava-se presente, de acôrdo com procurador apresentada pelo Sr. Edward A. Fucillo. Presidiu a Assembléia o Snr. Albert P. Slocum, Vice-Presidente da Sociedade, tendo atuado como secretário o Snr. William D. Rhew, Secretário da Sociedade. A procuração apresentada foi examinada e considerada em ordem tendo sido ordenado o seu arquivamento. Apresentou o secretário da Assembléia prova de apresentação do edital ou aviso de realização da assembléia, tendo recebido ordem de arquivamento dessa prova. Leu o secretário a ata da assembléia anterior do acionista, realizada em 24 de março de 1960, ata essa que foi devidamente aprovada. Declarou o presidente que, mediante conhecimento e aprovação do acionista, havia anteriormente sido dada autorização pela Diretoria para outorga pela Sociedade de um contrato permitindo a venda pela Sociedade dos negócios e do ativo principal de sua filial em São Caetano do Sul à Financiadora G.M.B.-S.A., Crédito, Financiamento e Investimento que deverá assumir o respectivo passivo. A êsse respeito declarou êle que seria necessário que a Sociedade nomeasse um Liquidatário da filial ao qual deveriam ser outorgados todos os poderes necessários para proceder à liquidação da filial, em seguida à transferência à Financiadora G.M.G. — S.A., Crédito, Financiamento e Investimento do ativo a ser vendido e do passivo a ser por ela assumido. Mediante moção devidamente secundada, foram então apresentados e lidos pelo secretário os seguintes preâmbulo e resolução. Considerando que a Diretoria desta Sociedade, em sua assembléia realizada em 10 de fevereiro de 1961, autorizou a assinatura de um contrato em favor da Sociedade em termos que possam ser aprovado pelo advogado da Companhia, devendo tal aprovação ser comprovada de maneira concludente pela sua assinatura, para permitir que esta Sociedade venda os negócios e o ativo principal de sua filial em São Caetano do Sul à Financiadora GMB-S.A., Crédito, Financiamento e Investimento e para que a Financiadora GMB-S.A., Crédito, Financiamento e Investimento assuma o respectivo passivo desta Sociedade, a partir do encerramento dos negócios em 28 de fevereiro de 1961 ou o mais cedo que fôr praticável depois dessa data, mas não depois de 31 de março de 1961, mediante o pagamento em dinheiro efetuado em cruzeiros brasileiros, equivalente à diferença entre o valor do ativo e o valor do passivo, sendo que o ativo a ser vendido e o passivo a ser assumido correspondentes aos negócios da filial de São Caetano do Sul consistem do seguinte: Ativo-Títulos a Receber. Depósito ou caução no Correio Instituto dos Bancários (Aposentadorias e Pensão). Despesas pagas adiantadamente. Automóveis da Companhia. Mobiliário e Aparelhamento de Escritório. Passivo — Empréstimos em Bancos, Contas a Pagar e Considerando que o ativo a ser vendido e o passivo a ser assumido, acima descritos, devem ser avaliados de acôrdo com o que está contabilizado nos livros e registros da filial de São Caetano do Sul por ocasião do encerramento dos negócios na data em que fôr efetuada a venda com exceção dos títulos a receber que serão avaliados por importância equivalente ao total dos saldos a pagar sôbre devidos, menos o rendimento não auferido a êles relacionado, juntamente com o valôr equivalente a 1% dos saldos não pagos e devidos sôbre os referidos títulos a receber — e que o mobiliário e aparelhamento de escritório e os carros da companhia serão avaliados pelo seu custo original menos depreciação computada para fins de pagamento do impôsto de renda no Brasil, a contar da data de aquisição e incluindo a data de sua venda. — Agora, portanto, fica deliberado que o acionista desta companhia consinta, como consentido tem pelo presente, e aprova a venda dos negócios da companhia e do ativo acima referido da filial de São Caetano do Sul à Financiadora GMB-S.A., Crédito, Financiamento e Investimento, contando que assuma o passivo acima descrito, a partir do encerramento dos negócios em 28 de fevereiro de 1961 ou o mais cedo possível depois daquela data, mas não depois de 31 de março de 1961, mediante o pagamento em cruzeiros brasileiros a serem computados como acima descrito; tendo ficado ainda deliberado que, e mseguida à venda acima referida do ativo da filial da Sociedade em São Caetano do Sul e depois de assumir a financiadora GMB — S.A., Crédito, Financiamento e Investimento o respectivo passivo, seja a referida filial liquidada e o atual gerente da filial, Snr. Jorge Poyo, americano, solteiro, banqueiro, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside no bairro de Santo Amaro, à Rua Dona Maria Augusta Rolim nº 28, portador da carteira de identidade modelo 19 fornecida pelo Departamento de Polícia do Estado de São Paulo, registro geral nº 2.036.945, seja nomea-

do, como o é pelo presente, liquidatário da filial; e ficou ainda deliberado que o referido liquidatário seja, como o é pelo presente, investido de todos os poderes necessários para proceder à liquidação da referida filial da Sociedade, inclusive com a faculdade e autoridade para submeter à competente repartição governamental ou às autoridades competentes do govêrno brasileiro um pedido de cancelamento do alvará de autorização que permite a esta sociedade funcionar no Brasil. Convocou o Presidente a votação. Tendo sido procedida a votação, o Secretário anunciou que 4 500 votos representando 4.500 ações do capital da Sociedade haviam sido registrados afirmativamente e nenhum voto negativamente. Anunciou então o Presidente que a venda proposta dos negócios e ativo principal da filial da Sociedade em São Caetano do Sul à Financiadora GMB-S A., Crédito, Financiamento e Investimento havia sido aceita e aprovada pelo voto afirmativo do único acionista de todo o capital em ações emitidas e existentes da General Motors Acceptance Corporation, South America, sujeita essa venda a assumir a compradora o respectivo passivo da Sociedade. Por moção devidamente feita, foi suspensa a sessão. Datado de 17 de fevereiro de 1951. (a) Wm. D. Rhew, Secretrio. — Nota do tradutor — O documento a mim apresentado para traduzir estava mimeografado em duas folhas de papel tamanho carta e estava devidamente autenticada pelo documento seguinte que aparecia a frente do documento retro traduzido estando a êle prêso por grampos e por sêlo dourado no qual se via o carimbo do Consulado Brasileiro em Nova York. (Esse sêlo também prendia o documento a uma fôlha dupla que lhe servia de capa). — "Eu, Willian D. Rhew, Secretário da General Motors Acceptance Corporation, South America, sociedade anônima organizada de acôrdo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, pelo presente certifico que o instrumento junto é cópia integral e verdadeira da ata da assembléia extraordinária do acionista da referida sociedade anônima, realizada no escriótrio da referida sociedade anônima, na Broadway nº 1.775, cidade de Nova York, Nova York, aos 17 dias de fevereiro de 1961 às 14 horas. Em testemunho do que assino o presente de meu próprio punho e fiz afixar o carimbo da referida sociedade anônima aos 17 dias de fevereiro de 1961 (assinado) W. D. Rhew, Secretário. — Estado de Nova York, Municipio de Nova York. Assinado e jurado perante mim aos 17 dias de fevereiro de 1961 (assinado) Edward A. Fucillo" (N. T. Estava afixado o carimbo sêco da General Motors Acceptance Corporation, South America, junto à assinatura do Snr. Rhew, assim como o carimbo sêco do Tabelião Fucillo junto à assinatura dêste. Havia também um carimbo a tinta do Tabelião Fucillo, indicando que sua comissão expira em 30 de março de 1962. Está grampeado à certidão retro traduzida o seguinte reconhecimento de firma: nº 15.437. Estado de Nova York. Eu, James MacGurrin, Escrivão Municipal e Escrivão do Supremo Tribunal do Municipio de Nova York, que é um Tribunal de registro tendo por lei um carimbo, Pelo presente certifico que Edward A. Fucillo, cujo nome subscreve o incluso depoimento, certidão de reconhecimento ou prova, era, na ocasião em que foi êle exarado, Tabelião Público em e para o Estado de Nova York, devidamente comissionado e juramentado e habilitado a agir como tal em todo o Estado de Nova York; que de acôrdo com a lei foi arquivada em meu cartório uma comissão ou certidão do seu cargo oficial e o seu autógrafo; que na qualidade de Tabelião Público foi êle devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a tomar juramento e afirmativas, a receber e certificar o reconhecimento ou prova de escritura, hipotecas, procurações e outros instrumentos escritos relativos a terras, arrendamentos e heranças a serem lidos como provas ou registrados neste Estado, a protestar títulos e a tomar e certificar depoimento e declarações; e que estou bem familiarizado com a letra do referido Tabelião Público e comparei a sua assinatura constante incluso instrumento com o seu autógrafo depositado em meu cartório e reconheço ser verdadeira dita assinatura. Em testemunho do que assino o presente de meu próprio punho e afixei o meu carimbo oficial aos 20 dias de fevereiro de 1961 (assinado) James MacGurrin, Escrivão Municipal e Escrivão do Supremo Tribunal do Município de Nova York. "N. T. Havia no verso da certidão retro traduzida os seguintes reconhecimentos em português: "Reconheço verdadeira a assinatura do documento apenso de James MacGurrin, Tabelião Chefe do Municipio de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o sêlo deste Consulado Geral, Para que êste documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Nova York, 20 de fevereiro de 1961. (assinado) D.R. de Vasconcelos (carimbo) D.A. de Vasconcellos, Cônsul Geral". N. T. Estavam afixadas duas estampilhas do valor total ouro de Cr$ 6,00 inutilizadas com o carimbo do Consulado Brasileiro em Nova York. — "Reconheço por assemelhação a firma de Dora Alencar de Vasconcellos, Cônsul Geral do Brasil em Nova York. Delegacia Fiscal em São Paulo, 23 de fevereiro de 1961 (assinado) Cassio de Moraes, Delegado Fiscal Substituto". — Em tempo: Valem nesta tradução as rasuras indicadas por rubrica à margem. Nada mais continha o documento traduzido do que dá fé. São Paulo, 25 de fevereiro de 1961. (a) O. M. Doria. (A firma de O. M. Doria achava-se reconhecida pelo 9º Tabelionato desta Capital em data de 27 de fevereiro de 1961). Nada mais continha a tradução de procuração, datilografada em sete (7) folhas simples de papel sem pauta, tendo anexo o original exarado em idioma inglês. Dou fé. São Paulo 27 de fevereiro de 1961. Eu, Carmen Silvia Souza Ribeiro, escrevente autorizada, escrevi e conferi. E eu, Sizenando Silveira, oficial interino o subscrevi. Era só o que constava achando-se a presente certidão em tudo de acôrdo. Dá fé. São Paulo, 28 de fevereiro de 1961. Eu, *Arnaldo Pimenta*, escrevente autorizado, datilografei e conferi.

Sizenando Silveira, oficial interino. — N.R.

(Nº 1.984 — 10-3-61 — Cr$ 1.428,00)

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652
1.ª edição

Preço: Cr$ 150,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 8

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

ANÚNCIOS

BANCO FINANCIAL DA PRODUÇÃO S. A.

(Em liquidação extrajudicial).

EDITAL

O Liquidante do Banco Financial da Produção S. A., estabelecimento ora em liquidação extrajudicial, nos têrmos do Decreto-lei nº 9.228, de 3 de maio de 1946, faz saber, aos interessados, que o Exmº Sr. Ministro dos Negócios da Fazenda, em despacho publicado no *Diário Oficial* da União de 26 de dezembro de 1960, determinou o prosseguimento da liquidação extrajudicial, em cumprimento do que foi publicado no *Diário Oficial* da União de 15 de fevereiro de 1961 e no "Minas Gerais", de 21 de fevereiro de 1961, o edital a que se refere o art. 14 do Decreto-lei nº 9.346, de 10 de junho de 1946, contendo o balanço e as relações de depositantes e credores do liquidando e, bem assim, fixando o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no órgão Oficial da União, para que os credores façam suas declarações de crédito, sob pena de perda dos seus direitos.

Dessa declaração estão dispensados os credores por depósitos, nos têrmos do art. 15 do referido Decreto-lei nº 9.346 e os ex-empregados do liquidando, êstes quanto aos créditos oriundos de suas indenizações, a todos ficando assegurado, entretanto, o direito de impugnar as respectivas listas, na parte que lhes disser respeito, cabendo-lhes provar as alegações que fizerem na forma do § 2º do mencionado art. 15.

A todos os interessados será facultado examinar, na Sede do liquidando, o balanço e as listas de credores e depositantes publicados nos órgãos Oficiais referidos, bem como obter extratos de contas, saldos e outros elementos de prova, ao alcance da liquidação, que julgarem convenientes à defesa de seus interêsses.

As declarações de crédito deverão ser formuladas em três vias, das quais duas terão firma reconhecida e pagarão o sêlo de Cr$ 1,00 por fôlha. O recebimento das declarações será feito diàriamente, na Sede do liquidando, à Avenida Afonso Pena nº 571, em Belo Horizonte, das 13 às 16 horas, exceto aos sábados, vigorando o mesmo horário para o atendimento de eventuais pedidos de esclarecimentos.

Belo Horizonte, em 22 de fevereiro de 1961. — *Euclydes Ceolin de Souza*, Liquidante.

Aviso importante — A liquidação, com o propósito de evitar, aos interessados, despesas e viagens inúteis, esclarece que os pagamentos, conquanto já em fase preparatória, só terão lugar, conforme disposições legais, após o decurso do prazo para habilitações, apreciação dos créditos declarados e organização do quadro definitivo de credores, sendo inteiramente destituídas de fundamento quaisquer notícias veiculadas em contrário.

Em seu próprio interêsse, deverão os credores orientar-se pelas publicações oficiais desta liquidação, a serem feitas por editais, nas épocas próprias. — *Euclydes Ceolin de Souza*, Liquidante.

(Nº 7.429 - 1-3-61 - Cr$ 408,00).

FRIGORIFICOS INDUSTRIAIS DA NOVA CAPITAL S.A.

PLANALTINA — BRASÍLIA D.F.

Aviso

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas, na séde social, em Planaltina, Brasília, D.F., todos os documentos de que trata o artigo 99 da Lei de Sociedade por Ações.

Planaltina, Brasília, 28 de fevereiro de 1961. — *Estácio Gonçalves Souto Maior*, Diretor.

Dias 10, 11 e 13 de março de 1961.

(Nº 1.974 — Dias 10, 11 e 13 — 9 de março de 1961 — Cr$ [illegible])

AUTOMAR BRASILIA S.A.

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas da Automar Brasília S.A., para a realização da Assembléia Geral Ordinária à Avenida Central, 1.270, nesta capital, às 9 horas do dia 28 de abril de 1961, para exame, discussão e votação do relatório e contas da Diretoria, do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1960 e ainda eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal e para tratar de outros assuntos.

Ficam dêsde já, à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei nº 2.627, de 1940.

Brasília, 4 de março de 1961. — *Edilson de Magalhães Portilho*, Diretor.

(Nº 1.979 — 10, 11 e 13 — 9 de março de 1961 — Cr$ 214,20).

Dias 10, 11 e 13 de março de 1961.

LOJA MAÇÔNICA "ESTRÊLA DE BRASILIA"

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Loja e seus fins

Art. 1º A Loja Maçônica Simbólica "Estrêla de Brasília", fundada em 14 de maio de 1957 e regularizada em 15 de novembro de 1958, é uma sociedade civil de caráter filantrópico, filosófico e progressista. Terá número ilimitado de sócios, duração indeterminada e sede à 2ª Avenida, no Núcleo Bandeirante. Reger-se-á pelas constituições dos Grandes Orientes do Brasil e do Estado de Goiás e por seu Regimento Interno. São seus fins:

1. O amparo aos membros de seu quadro e a propagação do sentimento de fraternidade entre os maçons em geral;

2. a prática discreta, mas intensa da caridade;

3. a intensificação da assistência social, especialmente nos setores educacional e hospitalar;

4. a luta pela implantação ou preservação das liberdades política, social e religiosa da humanidade;

5. a defesa ardorosa da liberdade do Homem, a promoção do desenvolvimento espiritual e intelectual do indivíduo;

6. a defesa dos fracos contra os fortes, lutando para o maior entendimento entre os povos, dentro do respeito às leis do País e às crenças de cada um, batendo-se, enfim, pela trilogia "Liberdade", "Igualdade" e "Fraternidade".

CAPÍTULO II

Dos sócios — Admissão — Direitos — Deveres

Art. 2º Os sócios admitidos por iniciação ou por filiação, segundo os preceitos litúrgicos do rito adotado e o pagamento das jóias, taxas e emolumentos do Regimento Interno e das respectivas tabelas dos Grandes Orientes do Brasil e do Estado de Goiás.

Art. 3º O quadro da Loja compor-se-á de duas categorias de sócios:

1. Ativos;
2. Honorários.

Parágrafo único. Os sócios Ativos dividem-se em:

a) Cotizantes;
b) Remidos;
c) Beneméritos.

Art. 4º Além dos previstos na Constituição e no Regulamento Geral da Ordem, são direitos dos associados:

1. Votar e ser votados ou nomeados para quaisquer cargos ou sessões, satisfeitas as exigências regulamentares;

2. discutir e votar os assuntos submetidos à apreciação da Loja;

3. receber da Loja amparo moral e material;

4. desligar-se do quadro social mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente, seguido de prestação de contas, se exercer cargo administrativo;

5. requerer, fundamentando, permissão para ausentar-se temporàriamente dos trabalhos;

6. solicitar dispensa, no todo ou em parte, do pagamento de contribuições pecuniárias;

7. pedir abono de faltas devidamente justificadas;

8. propor admissão de profanos, filiação de irmãos ou a eliminação, do quadro social, daqueles que se tornarem indignos de pertencer à Ordem;

9. ser agraciado com títulos e outras honrarias;

10. propor medidas que visem ao bem da Ordem e do quadro.

Art. 5º Além dos previstos na Constituição e no Regulamento Geral da Ordem, são deveres dos associados:

1. Discutir e votar os assuntos submetidos à apreciação da Loja, satisfeitas as exigências regulamentares;

2. portar-se irrepreensivelmente, dentro e fora do Templo;

3. aceitar e desincumbir-se satisfatòriamente dos cargos, encargos ou comissões para os quais forem eleitos, nomeados ou designados;

4. cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos dos Corpos Superiores e as deliberações da Loja;

5. tratar com a máxima consideração os irmãos do quadro e os maçons em geral, bem como às suas famílias, evitando discutir ou criticar a opinião política ou religiosa de cada um;

6. pagar com pontualidade as suas obrigações pecuniárias para com a Loja e frequentar com assiduidade os seus trabalhos;

7. denunciar o procedimento incorreto de irmãos, no mundo profano, bem como atos desabonadores de candidatos que hajam requerido ingresso na Ordem;

8. não iniciar questão judicial contra irmão sem prévio conhecimento da Loja;

9. defender, por todos os meios legais, o bom nome da Instituição.

CAPÍTULO III

Da Diretoria — Duração — Atribuições

Art. 6º A Diretoria da Loja terá o mandato de um ano, proibida a reeleição para os cargos a que se refere êste artigo e será constituída:

1. Do Presidente;
2. dos primeiro e segundos Vice-Presidentes;
3. do Orador e seu adjunto;
4. do Secretário e seu adjunto;
5. do Tesoureiro e seu adjunto;
6. do Chanceler.

Art. 7º Compete ao Presidente:

1. Presidir os trabalhos da Loja;
2. convocar as Assembléias Gerais;
3. representar a sociedade em juizo e fora dêle;
4. assinar com o Tesoureiro, cheques, títulos e autorizar pagamentos de despesas devidamente comprovadas;
5. abrir, rubricar e encerrar os livros adotados na escrituração;
6. despachar o expediente e praticar todos os atos que lhe forem atribuídos por lei.

Art. 8º Compete ao 1º Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 9º Compete ao 2º Vice-Presidente auxiliar o 1º Vice-Presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 10. Compete ao Orador:

1. Velar pelo cumprimento das leis e regulamentos;
2. opinar de ofício sôbre matéria legal;
3. discursar em nome da Loja nas solenidades a que comparecer;
4. praticar todos os atos que lhe forem atribuídos por lei.

Parágrafo único. O Orador-Adjunto substituirá o Orador nas suas faltas e impedimentos.

Art. 11. Compete ao Secretário:

1. Lavrar ata das sessões e responder o expediente;
2. processar os requerimentos e fornecer cópias e certidões de documentos, precedida autorização do Presidente;
3. organizar e superintender todos os serviços da Secretaria e da Biblioteca;
4. praticar todos os atos que lhe forem atribuídos por lei.

Parágrafo único. O Secretário-Adjunto auxiliará o Secretário e o substituirá nas suas faltas e impedimentos.

Art. 12. Compete ao Tesoureiro:

1. Arrecadar e recolher a estabelecimento bancário os dinheiros da Loja;
2. escriturar, com pontualidade e clareza, o movimento de entrada e saída de valores;
3. pagar, mediante recibo, as contas autorizadas pelo Presidente;
4. assinar com o Presidente cheques e títulos e praticar todos os atos que lhe forem atribuídos por lei.

Art. 13. Compete ao Chanceler:

1. Escriturar e ter sob sua guarda os livros de presenças dos associados e dos visitantes, bem como o de rejeição de profanos e eliminação de associados;
2. organizar o cadastro social e fornecer a freqüência dos associados, quando solicitada;
3. selar e timbrar os papéis e documentos sujeitos à sua chancela;
4. praticar todos os atos que lhe forem atribuídos por lei.

Art. 14. Na ocasião da eleição da Diretoria, a Loja elegerá tambem oficiais que a auxiliarão na parte litúrgica, e além daquelas que julgar necessárias, nomeará o Presidente as seguintes comissões:

1. Central;
2. de beneficência;
3. de finanças.

Art. 15. A Loja terá um funcionário remunerado, com a denominação de "Oficial de Secretaria", com a função de ajudar o Secretário nos serviços burocráticos.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e das Finanças

Art. 16. Embora fazendo parte do Corpo Maçônico denominado Grande Oriente do Brasil, a Loja reserva-se o direito de posse e uso de seu patrimônio.

Art. 17. O patrimônio da Loja será constituído de bens móveis e imóveis e não poderá ser alienado, gravado ou transferido sem prévia aprovação dos sócios efetivos quites e consentimento expresso dos podêres competentes.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, sócios efetivos são aquêles a que se referem as letras *a*, *b* e *c* do artigo 3º.

Art. 18. As finanças da Loja serão constituídas:

1. das jóias e mensalidades;
2. das taxas e emolumentos;
3. dos juros e rendas diversas;
4. dos óbulos e donativos que receber.

Art. 19. O Presidente, antes de empossada a nova Diretoria, prestará contas de sua gestão, apresentando documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

CAPITULO V

Da receita e da despesa

Art. 20. A receita da Loja será grupada obedecendo aos seguintes títulos:

1. Jóias e mensalidades.
2. Taxas e emolumentos.
3. Tronco de beneficência.
4. Donativos.
5. Rendas patrimoniais.

Art. 21. A despesa da Loja será grupada obedecendo aos seguintes títulos:

1. Vencimentos e gratificações.
2. Conservação e limpeza.
3. Móveis e utensílios.
4. Material de consumo.
5. Correios e telégrafos.
6. Impressos e publicações.
7. Pensões e auxílios.
8. Eventuais.

Parágrafo único. O Tesoureiro apresentará balanço anual e balancete trimestral do movimento da Tesouraria, sendo a escrituração da Loja feita pelo sistema das partidas dobradas.

CAPITULO VI

Das Assembléias Gerais

Art. 22. Anualmente, na primeira quinzena de maio, os membros efetivos quites reunir-se-ão em Assembléia Geral Ordinária, convocada pela imprensa e por edital afixado na antesala do Templo, com o prazo de 15 dias, para a eleição da Diretoria. Em primeira convocação, a assembléia funcionará com dois terços de associados e, em segunda, com qualquer número, não podendo, em um ou em outro caso, tratar de assunto para o qual não haja sido convocada.

Art. 23. Por iniciativa do Presidente ou de dois terços dos socios efetivos quites, poderão ser convocadas Assembléias Gerais Extraordinárias, desde que o interessado dê conhecimento, por meio de edital, publicado pelo prazo de 30 dias, do assunto a ser debatido.

Art. 24. O presente Estatuto só poderá ser modificado em Sessão Extraordinária especialmente convocada e os casos omissos serão resolvidos pela Loja.

Art. 25. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, Distrito Federal, 15 de agôsto de 1960. — *Dirceu Torres*, Presidente. — *José Vieira Borges*, Secretário.

(Nº 1.980 - 9-3-61 - Cr$ 1.020,00).

PRUDÊNCIA CAPITALIZAÇAO

(Em Liquidação)

EDITAL

Decisões sôbre reclamações contra a classificação de credores

O Delegado do Govêrno Federal, e o liquidante junto à Prudência Capitalização, em liquidação, tendo recebido no prazo legal, as reclamações adiante resolvidas, contra o Balanço Social e Quadro Geral de Credores, publicados no *Diário Oficial* da União em 18-5-1960 e 15 e 17-6-1960, tornam públicas suas Decisões a respeito, e do teor seguinte, tudo nos têrmos do Art. 28, "caput", do Decreto 22.456, de 10-2-33:

1. Resolvem acolher, em parte, a reclamação de Ozanan Frederico de Moura, para dar destaque especial à Lista dos Credores privilegiados, incluidos, anteriormente, sem menção dessa sua qualidade, no Balanço já publicado;

2. Resolvem indeferir a parte remanescente da mesma reclamação, relativa aos credores por cauções de créditos imobiliarios em virtude da legitimidade das correspondentes cauções, cujos efeitos foram reconhecidos por Decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no Proc. M. T. I. C. nº 164.116-59;

3. Resolvem acolher a reclamação do Banco do Brasil S. A., para esclarecer que, em virtude de amortização parcial de seu credito, efetuado por um dos co-obrigados no respectivo titulo, o crédito final daquele reclamante, é do montante, apenas de Cr$ 15.080.000,00, sendo a diferença, no valor de Cr$ 720.000,00 — crédito do co-obrigado Francisco Cintra Gordinho, valores êsses que, pelo todo, haviam sido incluidos no Balanço supra referido;

4. Resolvem indeferir a reclamação da Cooperativa Banco Paulista da Produção Ltda., habilitada como credora quirografária, por não contar com apôio legal sua pretensão de habilitar-se como credora privilegiada;

5. Resolvem indeferir a reclamação de Ferreira, Reis Cia., de Manáus, não os incluindo no quadro geral de credores, uma vez que tôdas as fianças prestadas pela Sociedade liquidanda se extinguiram com o Decreto nº 45.693, em 2-4-1959, sendo, que, no caso presente, o afiançado recebeu, ainda, moratória do credor;

6. Resolvem acolher a reclamação do Dr. Fernando Avelino Corrêa, cujo nome constou erroneamente do balanço já publicado, como sendo Fernando Arlindo Corrêa;

7. Resolvem acolher a reclamação de Panam Propaganda S. A., para declarar que o crédito quirografário desta, é de Cr$ 392.784,80, já incluidos no balanço acima referido, mais Cr$ 66.435,90, dêle omitidos;

8. Resolvem acolher a reclamação do Sr. Eduardo Pires, de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, considerando seu crédito de Cr$ 14.140,00 como privilegiado — Encargos da Capitalização.

Destaque especial à Lista dos Credores Privilegiados, todos êles já referidos no Balanço e respectivo relatório de 31-3-1959, publicados em 18 de maio de 1960 e 15 e 17-6-1960 no *Diário Oficial* da União (credores particulares, excluidos os privilégios especialissimos das Fazendas Públicas, já destacados no Balanço e decorrentes do Decreto nº 22.866, de 28-6-33):

I — Privilégio resultante da Lei nº 3.726, de 11-2-1960, em favor dos empregados, por indenizações e salários, mandados pagar com preferência por determinação do processo M. T. I. C. nº 157.627-60, daquela lei e de sentenças judiciais trabalhistas — Cr$ 66.880.596,70.

II — Privilégio por fôrça do Decreto nº 22.456, crédito dos Portadores de Títulos (Encargos da Capitalização) — Cr$ 410.613.932,40.

III — Privilégios especiais por fôrça do parágrafo único do art. 31 do Decreto nº 22.456:

a) Credores por Cauções de Créditos Imobiliários:

1) Banco da Bahia, pelo valor de Cr$ 18.000.000,00.

2) Domingos Adriano Martinelli, pelo valor de Cr$ 4.500.000,00.

3) Osvaldo de Carvalho, pelo valor de Cr$ 3.000.000,00.

(Mandados pagar, com preferência, por determinação do processo MTIC nº 164.116-59).

b) *Credor com garantia hipotecária*:

Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina, pelo valor de Cr$ 13.000.000,00.

(Pagável conforme critério estipulado em sentença judicial).

c) *Credores por compromissos imobiliários*:

Alberto Braga Lee, pelo saldo de Cr$ 4.067.043,20.

(Mandado pagar, com preferência, por determinação do processo MTIC. nº 164.116-59).

São Paulo, 21 de fevereiro de 1961. — (Dr. *Vasconcelos Costa*), Delegado do Govêrno Federal — (*I. L. Tricate*), Liquidante.

A Delegacia Regional de Seguros da 5ª Região — São Paulo (SP).

Senhor Delegado:

Vimos, com o presente, encaminhar às D.D. Autoridades Superiores, por intermédio de V. Excia., nossas inclusas Decisões sôbre as reclamações efetuadas contra nossas publicações de 18-5-1960 e 15 e 17-6-1960 (*Diário Oficial da União*), referentes ao quadro geral de credores da Prudência Capitalização.

Sòmente agora podem ser proferidas tais Decisões, uma vez que aguardavamos: a) o pronunciamento do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no processo M.T.I.C. número 157.627-60, que versava sôbre privilégios especiais dos credores-empregados; b) o pronunciamento final da Justiça do Trabalho, no tocante ao montante dos créditos de natureza trabalhista.

Aproveitamos a oportunidade para lembrar que o Delegado do Govêrno Federal e o Liquidante nomeado pelos acionistas, tiveram o cuidado de respeitar integralmente, na lista dos credores privilegiados, da Prudência Capitalização, tudo o que já ficou apreciado e decidido pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos processos M.T.I.C. ns. 164.116-59 e 157.627-60, o primeiro dêles referente aos credores por cauções de créditos imobiliários, credores com garantia hipotecária, e credores por compromissos imobiliários, e o segundo referente ao crédito privilegiado dos ex-empregados.

Sendo o que se nos oferecia para o momento, subscrevemo-nos mui atenciosamente. Prudência Capitalização, em Liquidação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1961. — (Dr. *Vasconcelos Costa*), Delegado do Govêrno Federal. — (*I. L. Tricate*), Liquidante.

(Dias: 11, 13 e 14-3-61).

(Nº 1.988 — 10-3-61 — Cr$ 1.530,00).

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

2.ª edição

Preço: Cr$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 2,00